



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

RIMS – REQUISICÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS nº: 11/2022

SETOR: Secretaria Municipal de Governo

DO SECRETÁRIO: Edvaldo Santos de Andrade

CONTATO: (31) 3557-9391

EMAIL: cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Setor de Compras / Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, através de credenciamento, conforme termo de referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Para atender as demandas da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito no ano 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1601.2.035.339039 – Ficha 638

1601.2.621.339039 – Ficha 646

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	400	Unidade	Apartamento Simples
02	300	Unidade	Apartamento Duplo
03	100	Unidade	Apartamento Triplo
04	100	Unidade	Apartamento Quadruplo

SUGESTÃO DE FORNECEDORES PARA ORÇAMENTO

- 1- EMPRESA:
- 2- EMPRESA/CONTATO
- 3- EMPRESA/CONTATO

Edvaldo Santos de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Recebido em...../...../2022

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

0002

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE HOTEL

1. OBJETO

Contratação de empresas, através de credenciamento para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da administração municipal no território do município de Mariana-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços é necessário para atendimento a representantes, prepostos e convidados do Município de Mariana, no que diz respeito à preparação, organização e realização de diversos eventos. O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração.

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação

“é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços”. Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1- A prestação de serviços será realizada através da disponibilização de apartamentos individuais, duplos, triplos e quádruplos com café da manhã e estacionamento conforme previsto no item 1. Os hotéis credenciados deverão estar localizados na sede do município de Mariana.

3.1.1- Acomodações:

- a) Hospedagem em apartamento individual.
- b) Hospedagem em apartamento duplo.

8



- c) Hospedagem em apartamento triplo.
- d) Hospedagem em apartamento quádruplo.

3.1.2 - Diárias:

O café da manhã deverá estar incluso no valor unitário das diárias dos respectivos apartamentos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

Rotas de fuga sinalizadas nas aéreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)



Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos consignados no:

Elemento de Despesa: 1601.2.035.33.90.39 – Ficha: 638.

Elemento de Despesa: 1601.2.621.33.90.39 – Ficha: 649.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.5 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

7.11. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

7.12 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



4

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8



- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;
- 9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.5. Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- 9.6. Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.
- 9.7. Manter relação atualizada dos profissionais que estarão hospedados, exercendo contínuo monitoramento quanto à necessidade dos serviços e controle a respeito da regular utilização da hotelaria oferecida aos colaboradores.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o **30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.**
- 11.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.
- 11.3. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.
- 11.4. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Governo	1601.2.035.33.90.39 – Ficha: 638. 1601.2.621.33.90.39 – Ficha: 649.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS



12.1. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 "b";
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

12.1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

12.1.1.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.1.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

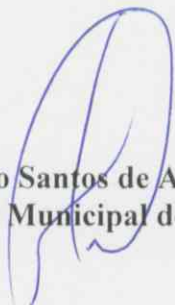
12.1.1.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.2.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12.3. DOS CASOS OMISSOS

12.3.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS****RIMS-** Requisição Interna de Mercadoria e Serviços**Nº****18****Ano****2022****Setor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**Do (a) Responsável:** Bruno Ricardo de Freitas**Contato:** (31) 3557-2128**Email:** secretariadesportos@gmail.com**Para:** Coordenação de Compras e Licitações**Local de Entrega:** Almoxarifado Central - Localizado na rua Antônio Alves, nº 05 (ref.: saída para as Mineradoras) - Bairro São Cristóvão - Mariana - MG -Cep 35.420-000. Contato: (31) 3558-3048**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, através de credenciamento, conforme termo de referência anexo.**Justificativa:** : Para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Eventos no ano 2022.**Dotação Orçamentária:** 25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.39.1100 **Ficha:** 848**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1.	100	UNID.	Apartamento Simples
2.	200	UNID.	Apartamento Duplo
3.	50	UNID.	Apartamento Triplo
4.	50	UNID.	Apartamento Quadruplo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Eventos

Local de entrega: _____**Recebido em** 15.03/2022**Assinatura:** _____**Nome Completo
ou Carimbo:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esporte e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas, através de credenciamento para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da administração municipal no território do município de Mariana-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços é necessária para atendimento a representantes, prepostos e convidados do Município de Mariana, no que diz respeito à preparação, organização e realização de diversos eventos.

O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração.

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação

"é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

3. ESPECIFICAÇÃO

A prestação de serviços será realizada através da disponibilização de apartamentos individuais, duplos, triplos e quádruplos com café da manhã e estacionamento conforme previsto no item os hotéis credenciados deverão estar localizados na sede do município de Mariana.

Acomodações:

- a) Hospedagem em apartamento individual.
- b) Hospedagem em apartamento duplo.
- c) Hospedagem em apartamento triplo.
- d) Hospedagem em apartamento quádruplo.

Diárias: O café da manhã deverá estar incluso no valor unitário das diárias dos respectivos apartamentos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esporte e Eventos

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

Rotas de fuga sinalizadas nas aéreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos dos serviços prestados será através recursos orçamentários próprios, conforme dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.39.1100 Ficha: 848



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esporte e Eventos

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8. OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esporte e Eventos

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do Serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste

Processo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

Manter relação atualizada dos profissionais que estarão hospedados, exercendo contínuo monitoramento quanto à necessidade dos serviços e controle a respeito da regular utilização da hotelaria oferecida aos colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esporte e Eventos

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o **30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.**

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município.

Executar trabalhos com imperícia técnica;

Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

Atrasar o cronograma, sem justa causa;

Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

Atrasar injustificadamente o início do serviço;

Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 142/2022

Data: 18/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 422 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENT
Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS- SEMESP
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Nome do Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	UN	APARTAMENTO SIMPLES (227-1-58018)	0,0000	0,00
2	200	UN	APARTAMENTO DUPLO (227-1-14874)	0,0000	0,00
3	50	UN	APARTAMENTO TRIPLO (227-1-14875)	0,0000	0,00
4	50	UN	APARTAMENTO QUÁDRUPLO. (227-1-58055)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS:.....

Mariana, 18 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 141/2022

Data: 18/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

015

7

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 298 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV
Nome do Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	UN	APARTAMENTO SIMPLES (227-1-58018)	0,0000	0,00
2	300	UN	APARTAMENTO DUPLO (227-1-14874)	0,0000	0,00
3	100	UN	APARTAMENTO TRIPLO (227-1-14875)	0,0000	0,00
4	100	UN	APARTAMENTO QUÁDRUPLO. (227-1-58055)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE:.....

Mariana, 18 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável



Assunto: **Re: Cotação de preço - Credenciamento**
De: Tane de Oliveira Araújo Chiriboga <avpalacehotel@yahoo.com.br>
Para: Cristiane - Secretaria de Governo <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>
Data: 08/03/2022 10:53

• COTAÇÃO PREFEITURA 08-03.pdf (~381 KB)

Prezada Cristiane, bom dia !

Segue em anexo o orçamento para prestação de serviços conforme solicitado.
Estou a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Leticia
Setor de reservas
avpalacehotel@yahoo.com.br
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694 - Vila do Carmo
Mariana/ MG
(31) 3557-1811 / (31) 3557-3612 /
(31) 3558-1338
Whatsapp (31) 8803-1811

Em segunda-feira, 7 de março de 2022 21:30:43 BRT, Cristiane - Secretaria de Governo <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer orçamento de prestação de serviços de hospedagem para o ano de 2022, conforme documento anexo.
O orçamento poderá ser enviado por e-mail.

Desde já, agradeço.

--
Cristiane Moura
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Mariana
(31) 3557-9003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da Secretaria de Governo.

Observações:

- 1 - O serviço será executado conforme demandas.
- 2 - Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

FORNECEDOR:

Razão social: Chiriboga Avenida hotel Ltda.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 694

Telefone: (31) 3557-3612 / (31) 3557-1811 / (31) 3558-1338 e whatsapp (31) 9 8803-1811

Email: avpalacehotel@yahoo.com.br e avenidapalacehotel2@gmail.com

CNPJ: 08.689.992/0001-18

Data: 08/03/2022

Dados Bancários: CC 301-6 AG:1701

Assinatura Responsável:

Jane Araújo Chiriboga

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário
01	01	Apartamento Simples	R\$ 185,00

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694

B. Vila do Carmo - CEP 35420-000

MARIANA

MG

Jane

02	01	Apartamento Duplo	R\$ 280,00
03	01	Apartamento Triplo	R\$ 370,00
04	01	Apartamento Quadruplo	R\$ 460,00

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.429-000

MARIANA

MG

Chiriboga



Assunto: **RES: Cotação de preço - Credenciamento**

De: <contato@hotelbrasilreal.com.br>

Para: 'Cristiane - Secretaria de Governo' <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>

Data: 08/03/2022 10:40

• CREDENCIAMENTO HBR.pdf (~330 KB)

Bom dia Cristiane!

Segue em anexo orçamento conforme solicitada abaixo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,

Susamara Gonçalves

De: Cristiane - Secretaria de Governo [mailto:cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:37

Para: contato@hotelbrasilreal.com.br

Assunto: Cotação de preço - Credenciamento

Boa tarde,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer orçamento de prestação de serviços de hospedagem para o ano de 2022, conforme documento anexo.

O orçamento poderá ser enviado por e-mail.

Desde já, agradeço.

--

Cristiane Moura

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Mariana

(31) 3557-9003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA

020
+

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da Secretaria de Governo.

Observações:

- 1 - O serviço será executado conforme demandas.
- 2 - Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

FORNECEDOR:

Razão social: Brasil Real Serviços de Hot. Lav. Ltda

Endereço: R. Hêlvio Moreira Morais, 196

Telefone: 35 3557-2227

Email: contato@hotelbrasilreal.com.br

CNPJ: 03.206.602/0001-98

Data: 08/03/22

Dados Bancários: CC 803-4 AG: 1701

Assinatura Responsável: Juliana Paulina

03.206.602/0001-98

Brasil Real Serviços de
HOTELARIA LAVANDERIA LTDA - ME
CARIMBO CNPJ
Rua Hêlvio Moreira Morais, nº 196
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana - MG

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário
01	01	Apartamento Simples	R\$ 180,00
02	01	Apartamento Duplo	R\$ 270,00
03	01	Apartamento Triplo	R\$ 360,00
04	01	Apartamento Quadruplo	R\$ 450,00



Assunto: **RES: Cotação de preço - Credenciamento**
De: Pousada Rainha dos Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>
Para: 'Cristiane - Secretaria de Governo' <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>
Data: 08/03/2022 07:50

- cotação de preços prefeitura.pdf (~423 KB)

Bom dia!

Segue em anexo!

Estaremos a disposição para quaisquer outra duvida.
Desde já agradecemos a preferencia.

Atenciosamente,

Tatiane Santos

Pousada



Rainha dos Anjos

www.pousadarainhadosanjos.com.br
(31) 3 557 3291 – 3 557 44 09
9 8586-1424 Whatsapp

De: Cristiane - Secretaria de Governo [mailto:cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:38
Para: Pousada Rainha dos Anjos
Assunto: Cotação de preço - Credenciamento

Boa tarde,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer orçamento de prestação de serviços de hospedagem para o ano de 2022, conforme documento anexo.

O orçamento poderá ser enviado por e-mail.

Desde já, agradeço.

--

Cristiane Moura

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Mariana

(31) 3557-9003



022
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da Secretaria de Governo.

Observações:

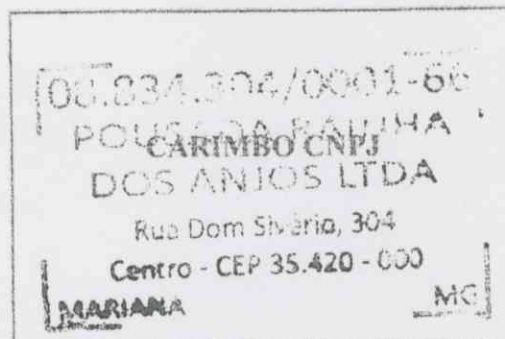
- 1 - O serviço será executado conforme demandas.
- 2 - Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

FORNECEDOR:

Razão social: Pousada Rainha Dos Anjos
Endereço: Rua Dom Silvério 304 Centro - Mariana
Telefone: 31. 3557-3283 / 31. 3557-4409 - 99586-1424
Email: pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br
CNPJ: 08.834.304/0001-66
Data: 08/03/2022
Dados Bancários: CC 0000087640 AG: 1703

Assinatura Responsável: _____

POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário
01	01	Apartamento Simples	179,00
02	01	Apartamento Duplo	276,00
03	01	Apartamento Triplo	359,00
04	01	Apartamento Quadruplo	409,00

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 227-1-58018- APARTAMENTO SIMPLES

98/2022	18/03/2022		1	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		500,000	185,0000	92.500,00	Não
98/2022	18/03/2022		1	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		500,000	179,0000	89.500,00	Sim
98/2022	18/03/2022		1	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		500,000	180,0000	90.000,00	Não
Preço Médio -->							181,3333	90.666,65	

Material: 227-1-14874- APARTAMENTO DUPLO

98/2022	18/03/2022		2	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		500,000	280,0000	140.000,00	Não
98/2022	18/03/2022		2	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		500,000	276,0000	138.000,00	Não
98/2022	18/03/2022		2	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		500,000	270,0000	135.000,00	Sim
Preço Médio -->							275,3333	137.666,65	

Material: 227-1-14875- APARTAMENTO TRIPLO

98/2022	18/03/2022		3	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		150,000	370,0000	55.500,00	Não
98/2022	18/03/2022		3	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		150,000	359,0000	53.850,00	Sim
98/2022	18/03/2022		3	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		150,000	360,0000	54.000,00	Não
Preço Médio -->							363,0000	54.450,00	

Material: 227-1-58055- APARTAMENTO QUÁDRUPLO

98/2022	18/03/2022		4	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		150,000	460,0000	69.000,00	Não
98/2022	18/03/2022		4	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		150,000	409,0000	61.350,00	Sim
98/2022	18/03/2022		4	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		150,000	435,0000	65.250,00	Não
Preço Médio -->							434,6667	65.200,01	
Total Preço Médio -->								347.983,31	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria Municipal de Esportes e Eventos Telefone 3557 2128 email: secretariadesportos@gmail.com Rua: são Vicente de Paula nº 199 Arena Mariana – Vila Aparecida	
	CI - Comunicação Interna	Nº:359/2022 Data:18/03/2022

De:	Bruno Ricardo de Freitas
Para:	Compras
Assunto:	Bloqueio Orçamentario

Prezado Senhor (a),

Venho por meio desta solicitar bloqueio orçamentário nas fichas e valores que seguem para abertura do processo nº 43/2022 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem.

FICHA:848

VALOR: R\$30.000,00(Trinta mil reais);

Atenciosamente,



Bruno Ricardo de Freitas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em/...../2022	Nome completo Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

CI - Comunicação Interna

Nº: 234/C

Data: 17/03/2022

De: **Secretaria Municipal de Governo**
Para: **Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**
Assunto: **Credenciamento de hotéis**

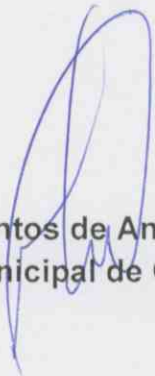
Prezado(a) Senhor(a),

Dando continuidade ao processo de credenciamento de hotéis e considerando que não temos um quantitativo fixo, solicito a gentileza bloquear os valores estimativos conforme dados abaixo:

Ficha: 638 – Valor: R\$30.000,00

Ficha: 646 – Valor: R\$40.000,00

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Recebido em/...../2022

Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 110/2022

N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

026
7

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 16.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV
Funcional: 04.122.0001 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.035 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS E RECEPÇÕES INSTITUCIONAIS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000638

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	18/03/2022	43/2022	103.250,00	30.000,00	73.250,00

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 43/2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário
Coordenador Geral de Planejamento Orçamentário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 111/2022

N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

027
f

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 16.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV
Funcional: 04.122.0001 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.621 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000646

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	18/03/2022	43/2022	259.093,74	40.000,00	219.093,74

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 43/2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário e Compras
Assessor Técnico em Planejamento Orçamentário e Compras
Assessor Técnico em Planejamento Orçamentário e Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 112/2022

N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

028

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS- SEMESP
Unidade: 25.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Funcional: 27.812.0014 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.701 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000848

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	18/03/2022	43/2022	285.254,25	30.000,00	255.254,25

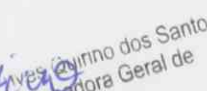
Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 43/2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário


Anderson Lopes Coelho
Assessor Técnico em Planejamento Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

7

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmos. Srs. Secretários,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.39 Fonte 1100 Ficha: 848

16.01.04.122.0001.2.621.3.3.90.39 Fonte 1100 Ficha 646

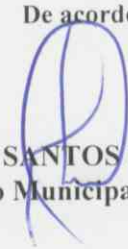
16.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 Fonte 1100 Ficha 638

Valor Global Estimado: R\$ 347.983,31 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Mariana, 18 de março de 2022.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


EDVALDO SANTOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo


BRUNO RICARDO DE FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

7

Termo de Abertura/Autuação

Ao 18º dia do mês de março do ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 043/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **30** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

22/03/22
f



PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I – Como Membros Efetivos:

- Gustavo Grijo dos Santos Augusto, **como Presidente;**
- Marcelle Roberto Soares, **como Vice-Presidente;**
- Gislaine Fernanda da Silva,
- Michelle de Pádua Aneli da Silva.

II – Como Membros Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis;
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães.

Art. 2º - Caberá ao Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação assumir todas as atribuições do Presidente em caso de ausência ou impossibilidade do mesmo no que tange a condução dos certames licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032^{je}

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 28/03/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do CREDENCIAMENTO INEX Nº **012/2022** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Edvaldo Santos Andrade
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Bruno Ricardo de Freitas
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PRC043/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO

Prazo de entrega do envelope de "Habilitação" até:

Data	Horário	Local
12/04/2022	14:00horas	PREDIO DA PREFEITURA-Praça JK, s/n –Centro -MG - CEP 35420-000

Abertura dos envelopes

Data	Horário	Local
12/04/2022	14:00horas	PREDIO DA PREFEITURA-Praça JK, s/n –Centro -MG - CEP 35420-000

A Prefeitura Municipal de Mariana, através do Secretário Municipal de Governo, Sr. Edvaldo Santos de Andrade e Secretário Municipal de Esporte e Eventos, Sr. Bruno Ricardo de Freitas, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de reuniões da CPL, localizada, **no Prédio da Prefeitura- Praça JK, s/n – Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, a convocação de EMPRESAS interessadas para a celebração de CONTRATO DE ADESÃO através de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, conforme termos do presente Edital de Convocação e o que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14**, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos I do edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de EMPRESAS, interessadas na celebração de CONTRATO DE ADESÃO, através de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, conforme especificado no presente Edital.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação das Secretarias Municipais solicitantes após assinatura da ata de adesão, sendo pago o valor máximo, fixo é de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

- 1.3. Integram a este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:



- Anexo I — Modelo de Carta de Adesão I
- Anexo II — Termo de Referência
- Anexo III — Minuta de Contrato
- Anexo IV — Modelo de declarações
- Anexo V — Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VI — Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo VII — Declaração que não é Servidor Público

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo as PESSOAS JURIDICAS que manifestarem seu interesse e apresentarem o envelope de "DOCUMENTAÇÃO" até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital e que cumpram com os requisitos previstos neste edital .
- 2.2. **PESSOAS JURIDICAS que atenderem as especificações solicitadas para a prestação do serviço nos termos do edital, Termo de referência e seus anexos .**
- 2.3. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, o presente Edital será publicado nos órgão oficiais do Município e do estado, de forma a dar a devida publicidade.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar do presente processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - b) Estejam sob regime de falência;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital
 - d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.
- 3.1.1. Os participantes nas condições acima citados estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

- 4.1. Será facultado às proponentes participar na sessão de acolhimento dos credenciamentos, por seu representante legal devidamente credenciado.
- 4.1.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a.1) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

035

a.3) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4.1.1, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.2. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.
- 4.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.
- 4.4. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **no envelope, declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo VIII**). OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da proponente deverá ser inteiramente fechado, contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - Nº CNPJ:CPF
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - "HABILITAÇÃO"
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/04/2022

- 5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1. contendo os **documentos** abaixo relacionados **e a sua Carta de Adesão**. Os documentos (devidamente atualizados) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem o mesmo designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

5.2.1. DOCUMENTOS FISCAIS E JURIDICOS PARA A HABILITAÇÃO

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.



- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;
- i) **Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Anexo I.**
- j) Declaração da própria instituição de que a mesma não possui obste à contratação com o Poder Público, conforme anexo ...do edital VI
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- l) Declaração que não é servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VIII do edital.

5.2.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pessoa Jurídica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ PESSOA FISICA já forneceu/ prestou serviço, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. **ANEXO V**

- 5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original**, ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 5.5 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 5.6 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

037

dias úteis, (conforme alteração da Lei 147/14), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- 5.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.9 Ocorrendo à situação prevista no item 5.7, a procedimento será suspenso, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.10 O benefício de que trata o item 5.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas na lei e neste edital.
- 5.12 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura dos envelopes, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.
- 6.1.1. O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos.
- 6.2. Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 6.3. Serão desclassificados os credenciamentos que:
- a) Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;
 - b) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 6.4 A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 **A interessada poderá se credenciar em todos os itens ou apenas naquele de seu interesse.**
- 6.6 Atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será celebrado o respectivo CONTRATO DE ADESÃO com as proponentes habilitadas, sendo o mesmo limitado no valor máximo correspondente a:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

7- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;
- 7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;
- 7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;



7.5 Fornecer os itens com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.7 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.8 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III

7.10 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.

8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1. O contrato será firmado com as proponentes classificadas após a homologação do presente processo, conforme minuta constante do Anexo III.

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Mariana enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à licitante credenciada.

9.1.2. A licitante deverá assinar, datar o contrato e devolvê-lo à Prefeitura Municipal de Mariana dentro de 3 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

9.2. A vigência do contrato será de 12(DOZE) meses a partir da assinatura da Ata de Adesão ao Contrato, podendo haver aditamento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

039

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de SAÚDE, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;**
 - i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
 - j) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
 - k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
 - l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
 - m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
 - q) Além das obrigações previstas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

040 *je*

- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da prestação do serviço, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.39 1100 848

16.01.04.122.0001.2.621.3.3.90.39 1100 646

16.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 1100 638

Valor global estimado: R\$347.983,31 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mariana, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.
- 12.2 O interessado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
 - 12.2.1 Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.
 - 12.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



12.4 Além das sanções administrativas previstas no Termo de referência , independentemente da sua transcrição neste instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 republicada em 06/07/94, da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648 de 17/05/98 e legislação complementar vigente.
- 13.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na Praça JK, s/nº, Centro, Sala de Compras, prédio da Prefeitura Municipal, no horário estabelecido.
- 13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. A presente licitação será anulada nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever da Prefeitura Municipal de Mariana de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- 13.5. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.
- 13.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Mariana, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 13.8. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 07/04/2022**

14. Do Prazo Recursal

Nos termos do artigo 109 inciso I da lei 8666/93, após o resultado da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, será aberto o prazo para apresentação de recurso.

15. Da Impugnação

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. **Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 07/04/2022 .**

- 15.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Praça JK, s/nº, em Mariana/MG Comissão Permanente de Licitações – Fone (31)3557-9055.

16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

042 

17 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 28 de Março de 2022.


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

043

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana ___ de _____ de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta(...)

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA: ..
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSC. EST.:
FONE/E-MAIL :

OBS:

- 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

044

ANEXO II

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE HOTEL

SECRETARIA DE GOVERNO

1. OBJETO

Contratação de empresas, através de credenciamento para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da administração municipal no território do município de Mariana-MG.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Governo nos eventos e recepções a serem realizados.

O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração.

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação
"é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1- A prestação de serviços será realizada através da disponibilização de apartamentos individuais, duplos, triplos e quádruplos com café da manhã e estacionamento conforme previsto no item 1. Os hotéis credenciados deverão estar localizados na sede do município de Mariana.

3.1.1- Acomodações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

045 (P)

- a) Hospedagem em apartamento individual.
- b) Hospedagem em apartamento duplo.
- c) Hospedagem em apartamento triplo.
- d) Hospedagem em apartamento quádruplo.

3.1.2 - Diárias:

O café da manhã deverá estar incluso no valor unitário das diárias dos respectivos apartamentos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

X



Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos consignados no:

Elemento de Despesa: 1601.2.035.33.90.39 – Ficha: 638.

Elemento de Despesa: 1601.2.621.33.90.39 – Ficha: 649.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.5 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

7.11. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

7.12 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;



- i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.5. Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

9.6. Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

9.7 Manter relação atualizada dos profissionais que estarão hospedados, exercendo contínuo monitoramento quanto à necessidade dos serviços e controle a respeito da regular utilização da hotelaria oferecida aos colaboradores.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.



11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o **30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.**

11.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

11.3. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

a) Multas previstas neste Contrato;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

11.4. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Governo	1601.2.035.33.90.39 – Ficha: 638. 1601.2.621.33.90.39 – Ficha: 649.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 "b";

c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;

g) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;

i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

12.1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

12.1.1.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.1.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.2.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12.3. DOS CASOS OMISSOS

12.3.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

049

Edvaldo Santos de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ESPORTE E EVENTOS

OBJETO

Contratação de empresas, através de credenciamento para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da administração municipal no território do município de Mariana-MG.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Governo nos eventos e recepções a serem realizados.

O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração.

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação
"é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

ESPECIFICAÇÃO

A prestação de serviços será realizada através da disponibilização de apartamentos individuais, duplos, triplos e quádruplos com café da manhã e estacionamento conforme previsto no item os hotéis credenciados deverão estar localizados na sede do município de Mariana.

Acomodações:

- a) Hospedagem em apartamento individual.
- b) Hospedagem em apartamento duplo.
- c) Hospedagem em apartamento triplo.
- d) Hospedagem em apartamento quádruplo.

Diárias: O café da manhã deverá estar incluso no valor unitário das diárias dos respectivos apartamentos.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

Rotas de fuga sinalizadas nas aéreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

051

Os pagamentos dos serviços prestados será através recursos orçamentários próprios, conforme dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.39.1100 Ficha: 848

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.



Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do Serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos; Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

Manter relação atualizada dos profissionais que estarão hospedados, exercendo contínuo monitoramento quanto à necessidade dos serviços e controle a respeito da regular utilização da hotelaria oferecida aos colaboradores.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o **30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.**

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela



VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

SANÇÕES CONTRATUAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município.

Executar trabalhos com imperícia técnica;

Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

Atrasar o cronograma, sem justa causa;

Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

Atrasar injustificadamente o início do serviço;

Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes e Eventos



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologado em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ (...)

DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.



§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante independente da sua transcrição neste instrumento.

7.2 Executar o objeto com as disposições, do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, sobretudo o que dispõe o item 7 do Termo de Referência.

7.3 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.4 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.7 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

7.9 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.



7.10 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA –

- 8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de
- 8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I-DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.
- b) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- c) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- d) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- f) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- g) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- h) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- i) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- j) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- l) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.



- m) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- n) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- q) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- r) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II-DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

058

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados nos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I – Advertência por escrito nas faltas leves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

059

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de..., através de seu titular e/ou servidores designados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o edital, seus anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, de de 2022

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

.....
Secretário Municipal de

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

060

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

.....DE DE

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

061 *Jo*

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,

ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

062.140

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa/ pessoa físicadeclara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., estabelecida na Rua nº....., Bairro....., na Cidade de CEP - em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

063 *RP*

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu, inscrito no CPF sob o nº., residente na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP —, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

064

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE 012/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

X



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

065

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PRC 043/2022

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, com vistas à prestação de serviços de hospedagem para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo, mediante solicitação destas.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato, da modalidade escolhida, tampouco na pesquisa de preços e, por conseguinte, nos preços fixados, como preceituam os arts. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 19. O Parecer Jurídico, exigido conforme parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntado antes da publicação do aviso de licitação, limitando-se à análise da minuta do Edital do certame, as cláusulas e condições do instrumento convocatório e a minuta do contrato apresentada.

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF:

Habeas corpus. 2. Processo Penal. 3. Advogado denunciado por emitir parecer em licitação fraudulenta. 4. Denúncia não aponta participação do paciente para além da assinatura do parecer e do contrato. Impossibilidade de responsabilização do advogado parecerista pela mera emissão de parecer. Assinatura do contrato exigida por lei, para fins de regularidade formal. 5. No processo licitatório, o advogado é mero fiscal de formalidades. 6. Ausência de descrição ou indicação de provas do dolo. Vedação à responsabilização objetiva em Direito Penal. 7. Ordem concedida para determinar o trancamento do processo penal. (HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019).



A jurisprudência do TCU já se manifestou acerca da utilização do credenciamento nas compras e contratações públicas:

(...)

3a) "embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão"; 4a) "na hipótese de opção pelo credenciamento dos agricultores que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"; e 5a) "é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

066
yf

As unidades administrativas promotoras do certame justificaram ainda, sob suas únicas e exclusivas responsabilidades as razões de escolha do credenciamento em detrimento de outras formas de contratação, fls.02/03 e 09.

Os serviços constantes nos Anexos I e II do Edital denominados "Carta de Adesão" e "Termo de Referência" (fls.043/053) foram apontados pelas secretarias solicitantes e orçados por servidora da Secretaria Municipal de Governo, sendo as Secretarias promotoras do certame, responsáveis pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, seja em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

A utilização do credenciamento para a contratação direta (inexigibilidade) de fornecedores- ainda que não disposta na Lei nº. 8.666/93 - é aceita pela jurisprudência em razão da impossibilidade de competição entre os participantes interessados

abuc



067
98

mediante as suas pré-qualificações pelo Poder Público, desde que preencham os requisitos necessários e haja fixação do valor a ser pago por cada diligência.

O credenciamento almejado, conforme os Termos do Edital (fls.033) se destina a empresas interessadas na celebração de Contrato de Adesão para a prestação de serviços almejada pela administração pública municipal, sendo o que por si só afasta qualquer tipo de competição entre os participantes.

Também, o instrumento editalício prevê valor único e fixo para cada serviço, estipulados com base em pesquisa de mercado realizada. Além disso, no edital prevê que o quantitativo do serviço será distribuído entre os credenciados, de modo que todos terão a mesma oportunidade na prestação de serviço (item 7.10).

Repita-se que a Procuradoria Geral do Município não tem competência legal e técnica para manifestar-se sobre os preços fixados para o credenciamento.

Constam os bloqueios orçamentários para suportar as despesas oriundas da futura contratação (fls.026/028).

Sob os fundamentos do artigo 25, caput e do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais, restrita aos **aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais**, em sede de análise não exauriente, **opina, em tese** pela viabilidade jurídica de prosseguimento do feito, uma vez cumpridos os procedimentos legais da fase de instalação. Ato contínuo, **opina** pela publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e do Estado de Minas Gerais e que seja conferida ao feito ampla publicidade, com vistas ao credenciamento de um maior número de prestadores de serviço.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 01 de abril de 2022.

Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

O MONUMENTO



068

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2054 de 04 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 31/2022

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, a partir do dia 31/03/2022.

Daniel Felipe da Silva	Chefe de Gabinete Parlamentar
Carlos Augusto Souza Carneiro	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 01 de Abril de 2022.

Presencial nº 02/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de gás de cozinha (GLP 13 kg) e vasilhame de botijão de gás de cozinha (GLP 13 kg), e água mineral sem gás galão de 20 litros e galão para água mineral (vasilhame de 20 litros), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes dos Vereadores, por um período de 12 (doze) meses. **Fica alterada a data da sessão de abertura para o dia 12 de Abril de 2022, às 09h** na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélyio Moreira Moraes, nº 358, bairro Vila do Carmo. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 01 de Abril de 2022. Cláudia Martins Bernardes, Pregoeira.

069

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

03º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 005/2020/CMM - ESTAGIÁRIO (A): SAMYLLA MARINA DA SILVA. OBJETO: prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 06 meses, a contar de 04/04/2022. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 001/2017. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRONICO 003/2022. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. **Abertura: 20/04/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 01 de Abril de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG. INEXIGIBILIDADE. 010/2022. CREDENCIAMENTO. Objeto: Credenciamento de para contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições e bebidas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos. **Abertura: 12/04/2022 às 09:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 01 de Abril de 2022.

INEXIGIBILIDADE. 012/2022. CREDENCIAMENTO. Objeto: Credenciamento para prestação de

serviços de hospedagem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do prefeito e Secretaria Municipal de esporte e Eventos. **Abertura: 12/04/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 01 de Abril de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

070
98

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para organização, produção e realização de exposição de natureza singular denominada "Super Games". **CONTRATADO (A):** AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, CNPJ nº 10.815.106/0001-05 **no valor total de R\$ 108.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. Fund.** **Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 01/04/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2021 CONTRATADO (A): TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Acréscimo quantitativo e qualitativo ao objeto do contrato originário. **VALOR:** R\$ 1.697.167,35 **DATA:** 24/03/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.465 449051 1108 Ficha 192 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019 CONTRATADO (A): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 09/12/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101.26.782.0001.2.419-339039 1100 ficha 592. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATADO (A): TWS - TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA EPP **OBJETO:** Retificação das Cláusulas Primeira e Segunda do 1º Termo Aditivo. **VALOR:** R\$ 710.944,20 **DATA:** 30/09/2021. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATADO (A): TWS - TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 28/12/2021. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de serviços. **VALOR:** R\$ 681.036,20 **DATA:** 23/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Araujo CHAGAS e Fernandes LTDA

NOME (QUEM RECEBEU):

Mariana Antônia Pantoja da Silva

ASSINATURA:

Mariana Antônia P. da Silva

Nº DOCUMENTO:

141.241.036-88

DATA DO RECEBIMENTO:

4 / 4 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

05.635.286/0001-03

ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA
POUSADA DA CHÁCARA

Rua Amélia Alves Nº 77/85
Cabanas CEP 35 426-300

Fone (31) 3557-2750 9 8552-2750

MARIANA

MG

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU): Bruna Alves da Costa Souza

ASSINATURA: Bruna

Nº DOCUMENTO: 061.118.066-96

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 04 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

03.206.602/0001-98
Brasil Real Serviços de
Hotelaria Lavanderia Ltda - ME
Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº 196
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana - MG

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Rannah Cristina Barbosa / Camello Empreendimento Hoteleiro LTDA

NOME (QUEM RECEBEU):

Rannah Cristina Barbosa

ASSINATURA:

RCB Barbosa

Nº DOCUMENTO:

MG-18.152-359

DATA DO RECEBIMENTO:

04 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

Pousada Contos de Minas
Rua Zizinha Camelo, nº15
Centro - Mariana - MG
Tel.: 31 3558 5400
CNPJ 05.524.659/0001-60
www.pousadacontosdeminas.com.br

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

NOME (QUEM RECEBEU):

Juhanderson S. R. Ribeiro

ASSINATURA:

Juhanderson

Nº DOCUMENTO:

MG 9160 541

DATA DO RECEBIMENTO:

04 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

..... *Eufrazio e Alves Ltda*

NOME (QUEM RECEBEU):

..... *André Luiz Eufrazio Alves*

ASSINATURA:

..... *Eufrazio*

Nº DOCUMENTO:

..... *MG 10148885*

DATA DO RECEBIMENTO:

..... *05 / 04 / 22*

CARIMBO DO CNPJ:

05.239.618/0001-22
EUFRÁSIO & ALVES LTDA.

Rua Cônego Rego, 149
Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Hotel Faísca LTDA

NOME (QUEM RECEBEU):

Andrélyn Ribeiro

ASSINATURA:

Andrélyn Ribeiro

Nº DOCUMENTO:

075.283.276-03

DATA DO RECEBIMENTO:

05 / 04 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

17.686.072/0001-3

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A

Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Hotel Müller

NOME (QUEM RECEBEU):

Vanessa de Freitas

ASSINATURA:

Vanessa de Freitas

Nº DOCUMENTO:

MG 17. 938837

DATA DO RECEBIMENTO:

04 / Abril / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

22.390.769/0001-04

Hotel Müller Ltda

Av. Getúlio Vargas nº 34

Centro - CEP 35.420-000

Mariana

MG

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Hotel Providência Ltda

NOME (QUEM RECEBEU):

Antonio Soares Lins Neto

ASSINATURA:

[Assinatura]

Nº DOCUMENTO:

MG 6 328053

DATA DO RECEBIMENTO:

05 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

05.470.929/0001-06

HOTEL PROVIDÊNCIA

LTDA

Rua Dom Silvério, 233

Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

JOSE MABELA EDUARDO ME (Hotel Aguas Claras)

NOME (QUEM RECEBEU):

Banderleia Eduardo

ASSINATURA:

Nº DOCUMENTO:

039 310 936 / 46

DATA DO RECEBIMENTO:

04 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

RECEBEMOS
Data: 04 / 04 / 2022
Hotel Aguas Claras
CNPJ 41902933/0001-51

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

LGH. HOSPEDAGENS LTDA. EPP

NOME (QUEM RECEBEU): CIRO ULHOA DE OLIVEIRA

ASSINATURA: Ciro Ulhoa de Oliveira

Nº DOCUMENTO: M. 6.767.261

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

23.324.827/0001-56
Insc Est:002.631.606.00-92
LGH HOSPEDAGENS LTDA.EPP
Rua do Seminário ,nº36
Centro - CEP35420-000
Mariana - MG

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Minas Pensada e hotel

NOME (QUEM RECEBEU):

Maria Cristina das R.

ASSINATURA:

Nº DOCUMENTO:

93803095620

DATA DO RECEBIMENTO:

04 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

Minas Hotel
CNPJ 06.003.378/0001-05
Insc. Est. - 007.000.000-93

RECEBEMOS

Data *04 / 04 / 2022*

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

CARIMBO DO CNPJ:

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

POUSADA GETSEMANI LTDA

NOME (QUEM RECEBEU) : VANEIDE BONFIM MUNIZ

ASSINATURA : Vaneide Bonfim Muniz

Nº DOCUMENTO :

DATA DO RECEBIMENTO : 05 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

Pousada Getsêmani
CNPJ: 08.745.276/0001-00

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

CARIMBO DO CNPJ:

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

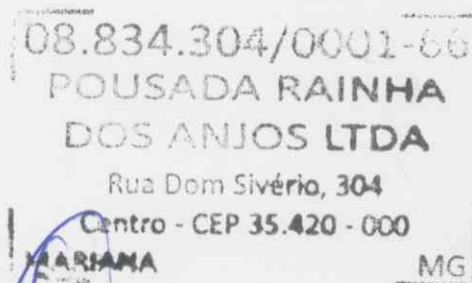
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL: *Pousada Rainha dos Anjos*
NOME (QUEM RECEBEU): *Mariana de Almeida*
ASSINATURA: *[assinatura]*
Nº DOCUMENTO: *MG-571.865*
DATA DO RECEBIMENTO: *05 / 04 / 2022*

CARIMBO DO CNPJ:



Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087
af

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos convidam sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual será processada no dia **12/04/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Maria do Carmo Oliveira Soares do Silveira

NOME (QUEM RECEBEU):

Paulo Sérgio

ASSINATURA:

[Assinatura]

Nº DOCUMENTO:

10613144 755

DATA DO RECEBIMENTO:

04 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

[Assinatura]
CNPJ: 04.069.086/0001-60

Edvaldo Santos Andrade
Secretario Municipal de Governo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretario Municipal de Esporte e Eventos

Outros - Número do processo: INEXIGIBILIDADE 012/2022

088

08

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

04/04/2022 19:01:00

ANEXO IV

089

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

Mariana, 12 de abril de 2022

Juliana Barbosa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

03.206.602/0001-98
Brasil Real Serviços de
Hotelaria Lavanderia Ltda - ME
Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº 196
B.Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana - MG

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.206.602/0001-98
Razão Social: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
Endereço: RUA HELVIO MOREIRA MORAIS 196 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040500564176677615

Informação obtida em 05/04/2022 13:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

091

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**
CNPJ: **03.206.602/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **612B.DD26.FF40.A9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/07/2022

092

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053729.00-95

CNPJ/CPF: 03.206.602/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (00505354071-OPD-6556)
		IPVA(RENAVAM-PLACA)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000536023227

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.28.06
2279902279

093

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SAMUEL SILVA VILAS BOAS *
AGENCIA: 2279-9 CONTA: 11.263-1

=====

Convenio	SECRET. FAZENDA MG	
Codigo de Barras	85640000003-5	42340061202-8
	20427990050-8	53540710222-2
Data do pagamento		07/04/2022
Valor Total		342,34

AUTORIZADO PELA PORTARIA NR.3482 DA SRE/SEF/MG
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE PORTE OBRIGATORIO.

=====

DOCUMENTO: 040701
AUTENTICACAO SISBB:
6.B0E.A7E.3B0.DFD.8A0

=====

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo
garantindo comodidade, seguranca e beneficios.
Saiba mais em bb.com.br/seguros



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/02/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/05/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053729.00-95

CNPJ/CPF: 03.206.602/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000447931848

094



095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 03206602000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTDMESUYGVIAYP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.206.602/0001-98

Certidão nº: 10850981/2022

Expedição: 05/04/2022, às 13:20:04

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

097

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J172016029172

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/5/76.443-3	J172016029172	21/12/2017
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

NECI JOVENTA DE MOURA BARBOSA, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 010.432.868-60, 25/01/1951, portador da CT nº 117544425, expedida pela SSP/SP, CPF nº 010.432.868-60, residente na Rua Heitor Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, Marília (MG), CEP nº 45200-000. Inscrito na JUCEMG sob o nº 3110757380-1 em 04/05/1999 no CNPJ nº 03.246.602/0001-88, com a sede na Rua Heitor Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, Marília (MG), CEP nº 45200-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 128/2006 de 10/05/2002, com o endereço alterado pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2006 de 10/05/2002, com o registro de NECI JOVENTA DE MOURA BARBOSA, SOCIEDADE TRANSFORMADA sob registro de NECI JOVENTA DE MOURA BARBOSA, SOCIEDADE EMPRESARIAL, uma vez que pertence à sociedade JUCAMG-1256954/03, expedida pela SPJRM e civil, nascida aos 17/05/1968, portadora da CT Nº MG-1256954/03, expedida pela SPJRM e civil, nascida aos 15/04/75, CPF nº 015.420.000, residente na Rua Heitor Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, Marília (MG), CEP nº 45200-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIAL SE LIMITADO, a qual não detém qualquer direito patrimonial sobre os bens desta.

OBTIÇÃO: a qual não detém qualquer direito patrimonial sobre os bens desta.

é único. A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código de Comércio (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA. - O Arquivo desta firma individualizada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a ser 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, capitalizadas neste ato, em moeda corrente do país, para constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, e fica assim distribuído entre os sócios.

NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA	5,000	R\$ 50.000,00
JULIANA BARBOSA	5,000	R\$ 50.000,00
Total	10,000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social Atira para HOTEL COM RESTAURANTE LAVANDERIA

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia para seus deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º da art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião do assembleia dispensáveis quando todos os sócios comparecerem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a menos que, o mesmo, consentimento de preferência para a sua aquisição assegurada, em igualdade de condições, preço e prazo, seja oferecida para a sua aquisição se pousa a venda, formalizando, os realizados e cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida pelas sócias NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA, ficando por este motivo, expressamente proibido, sublevar, endossar, ceder, ou qualquer outro ato que possa servir para a transferência social. As sócias, NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, JULIANA BARBOSA, respondem perante a sociedade e terceiros, de acordo com o disposto na legislação, no âmbito da lei e do contrato social, a responsabilidade da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em todos os casos, bem como as mais amplos poderes de administração, distribuição e se a qualquer dos encargos e da administração social. O pedido de recuperação judicial, aut falência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos quando subscrito por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias administradoras NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA tem direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre as sócias, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falhando ou interdiando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou investido interesse destas, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5. Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As administradoras NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fô pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As sócias Necl Joventina de Moura Barbosa e Juliana Barbosa, nomeiam e constituem sua bastante procuradora, SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade ME.861.344, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/MF 899.542.028-87,

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Mariana/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento igual teor e forma.

Mariana/MG, 18 de dezembro de 2017

SÓCIA ADMINISTRADORA
NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA:
SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO/procuradora

JULIANA BARBOSA: sócia/administradora
SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO/procuradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	1172016029172	21/12/2017
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- ☐ Empresário
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
☒ Sociedade Empresária

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA E JULIANA BARBOSA

da empresa, BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, com sede à Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o nº 03.206.602/0001-98, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA - ME.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa ☐ não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Mariana 18 de dezembro 2017.

NECI DE JOVENTINA DEMOURA BARBOSA: sócia / administradora
Representada por: Silvania Fernandes Germano Benicio

JULIANA BARBOSA: sócia / administradora
Representada por: Silvania Fernandes Germano Benicio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
1715/76.443-3	J172016029172	21/12/2017
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
989.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

Página 1 de 1

Cartório de Notas

2º Ofício - Mariana - MG
TABELAÇÃO: Giovanni dos Reis Silva
Tabela Substituta: Lucilla de Almirante Neto Silva

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA E JULIANA BARBOSA, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público interessado em participar, que no ano de dois mil e doze assina (2017), aos 13 (treze) dias de maio de 2017, nesta cidade e comarca de Barbosa, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Dielma, nº 119, Centro, perante mim Escrevente do 2º Ofício, compareceu como Outorgante(s): NECI JOVENITA DE MOURA BARBOSA, CPF nº 048.468.44-2, inscrita no SPSRP sob o nº CPFRNF 010.432.488.40; e JULIANA BARBOSA BARBOSA, brasileira solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade 1.259.949-3, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPFRNF 015.047.536.58, résidas e domiciliadas na Rua Heitor Moreira Moraes, nº 106, Santo Antônio de Carmo, Mariana/MG - (parere), identificadas, por mim Escrevente do 2º Ofício, como a(s) proptetas, de que tudo, através da documentação acima referida (capazes), do que dou fé. Peço(s) mesm(o)s(a) outorgue(m)se, se(n) tal(les) para este público interessado mesm(o)s(a) contrafez(m) seu(la)s testam(ento)s.

SILVANA PEREIRA DE CARVALHO **CERIANO**

CPF nº 891.884.44-4 CPF nº 048.468.44-2 inscritas no CPFRNF 989.542.925.87
residentes e domiciliadas na Rua SESP/MG, inscritas no CPFRNF 989.542.925.87
Mariana/MG, e quem, quando, poderes específicos, para assinar requerimentos (carga do processo), alteração, constituição de empresa, transformação de empresa individual em sociedade, empresa Ltda., transformação de sociedade em empresa individual, abertura de filial, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de acurcia e de encerramento, livros diário, razão digital, alteração endereços, alteração social, nome empresarial, transferência de cotas, entre outras, e EPP, alterando qualquer particular com uso do certificado digital e as eventuais apresentações para autenticação, sendo usado e subscrevendo-se o cesso dos poderes em confissão. (MINUTA APRESENTADA). Assen o despo do que dou fé e me peido este instrumento que lio e atado conforme vai devidamente assinado, dispensadas as assinaturas das testemunhas, conforme Lei Federal 8.952/81, de que dou fé. Documentos arquivados por força do lei e de requerimento das outorgs. Poder Juizado TAC. Correspondência de entrega nº original do pto 048.468.44-2/NECI JOVENITA DE MOURA BARBOSA, inscrita no SPSRP sob o nº CPFRNF 010.432.488.40. Valor atualizado de R\$ 40,20. Voto do Recebedor, RS 25.97. Contúe a validade desta Autuação, RS 13.38. Voto Final no Usurio, RS 55.97. Contúe a validade desta São no ato destes atos, gntes, a Escrevente, a(s) RENATA CRISTINA BARROSO DE SOUZA, NECI JOVENITA DE MOURA BARBOSA, JULIANA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renate Cristina Riquie de Souza
Rua Dignita 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

declaramos, Eu, Renata Cristina Roque de Souza, Escrevente do 2º Ofício que lavrei, conferi, dou fe e assino em público e raro, EM TESTEMUNHO DA VERDADE, A Escrevente.

21/12/2017, 08:27:00

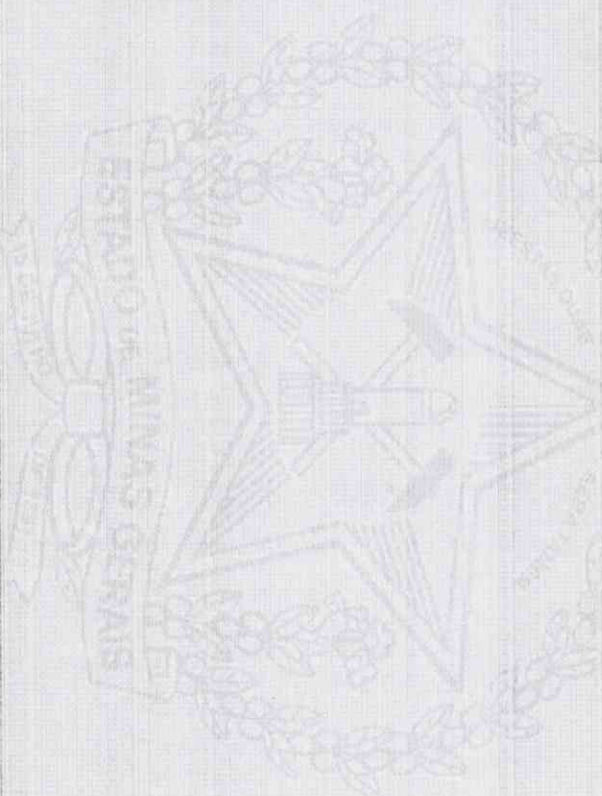
Renata Cristina Roque de Souza
Escrevente do 2º Ofício

CPF: 899.542.626-87

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, de nire 31211032846, e protocolado sob o número 17/576.443-3 em 21/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211032846, em 12/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aldeison Ciquinli Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marneiry de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem?processo=viu\(nica.jsf\)](https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem?processo=viu(nica.jsf))) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Documento Principal

CPF	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Anexo

CPF	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Anexo

CPF	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Belo Horizonte, Terça-feira, 13 de Março de 2018

Marneiry de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211032846, em 12/03/2018, da Empresa **BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, Nire 31211032846 e protocolo 17/576.443-3, em 21/12/2017. Autenticação sob o número 17/576.443-3 em 21/12/2017. Marneiry de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LBNW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marneiry de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 12/13



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 13:24

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 13:24

Código de Autenticação: 2204-0513-2443-0049-6943

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 12 de abril de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

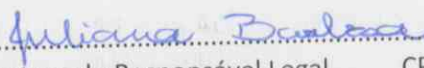
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	500	Unidade	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	Unidade	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	Unidade	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	Unidade	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta 12 meses

Nome do Responsável Legal da Contratada: Juliana Barbosa

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Assinatura do Responsável Legal CPF: 015.047.536-58

EMPRESA: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
ENDEREÇO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES, 196 – VILA DO CARMO, MARIANA/MG
CNPJ: 03.206.602/0001-98
INSC. EST.: 001053729.00-95
FONE/E-MAIL: (31) 3557-2227 / contato@hotelbrasilreal.com.br

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, declara que não possui obste à contratação com o Poder Público

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de abril de 2022

Juliana Barbosa

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de abril de 2022



BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

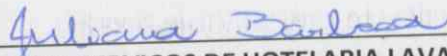
ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu Juliana Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 015.047.536-58, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de abril de 2022



BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

-BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA -Nº CNPJ: 03.206.602/0001-98
-À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – “HABILITAÇÃO”
-ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/04/2022

contato@hotelbrasilreal.com.br

108

8



[Handwritten signature]

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana 07 DE *Abril* DE *2022*

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

[Voltar](#)[Imprimir](#)

110

y

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.834.304/0001-66**Razão Social:** POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA**Endereço:** RUA DOM SILVERIO 304 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022**Certificação Número:** 2022032100323304017930

Informação obtida em 07/04/2022 14:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA
CNPJ: 08.834.304/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:42 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **FE82.80BF.F381.99E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS			112
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa				CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/02/2022		
				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/05/2022		
NOME: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA						
CNPJ/CPF: 08.834.304/0001-66						
LOGRADOURO: RUA DOM SILVERIO				NÚMERO: 304		
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 35420102		
DISTRITO/PQVOADO:		MUNICÍPIO: MARIANA		UF: MG		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.						
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO		
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.						
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000525115001						



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

113
CP

Nome / Razão Social

POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME CNPJ: 08834304000166

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCZSGDLAX3SL113

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 07 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.834.304/0001-66

Certidão nº: 5803526/2022

Expedição: 17/02/2022, às 16:01:16

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.834.304/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

115

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207814126

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200028965

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

MARIANA

Local

13 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190826 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEABCCDB6C6FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

116

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/019.082-8	MGP2200028965	13/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME
CNPJ: 08.834.304/0001-66

117

EDSON ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido aos 13/06/1963, portador do documento de identidade MG-2.750.277 expedida pelo SSP/MG, e CPF 559.216.396-72, residente e domiciliada em Mariana-MG, à Rua Manoel Januário Moreira, nº 147, no distrito Padre Viegas, CEP 35.428-700, e

ARTHUR QUIRINO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/11/2001, estudante, portador do documento de identidade MG-19.257.446 expedida pelo SSP/MG, e CPF 073.097.696-35, residente e domiciliado em residente e domiciliada em Mariana-MG, à Rua Manoel Januário Moreira, nº 147, no distrito Padre Viegas, CEP 35.428-700.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA-ME** com sede na cidade de Mariana -MG, à Rua Dom Silvério, nº 304, no bairro Centro, CEP 35.420-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31207814126, CNPJ 08.834.304/0001-66. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA- Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **ARTHUR QUIRINO ALMEIDA** o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**. O cedente dá ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar perante a sociedade e ao sócio remanescente.

SEGUNDA- O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 90.000,00 totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído pela sócia:

EDSON ANTONIO DE ALMEIDA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

TERCEIRA- A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial passa a ser exercida isoladamente pelo sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

QUARTA - A sociedade ficará indeterminadamente com seu quadro societário na condição de unipessoal.

QUINTA- Neste ato o endereço da sede passa a ser na cidade de Mariana -MG, à Rua Dom Silvério, nº 304, no bairro Centro, CEP 35.420-102

SEXTA- O objeto social passa a ser: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA.

SÉTIMA- Neste ato a empresa comunica que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190828 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEABCCDB6C6FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)

OITAVA- Em consequência das modificações ocorridas e constantes desta alteração contratual, os sócios decidem consolidar o contrato social, passando o mesmo a vigorar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

118

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de " **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA-EPP** " e nome fantasia "**POUSADA RAINHA DOS ANJOS**" com sede em Mariana -MG, à Rua Dom Silvério, nº 304, no bairro Centro, CEP 35.420-102

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo - CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

EDSON ANTONIO DE ALMEIDA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

§ Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA**. A sociedade iniciou suas atividades em 12/04/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, o sócio adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio administrador **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interditado, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio administrador **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

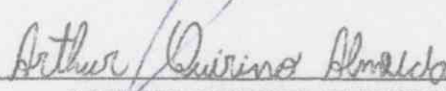
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Mariana-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento por procuração e certificado digital.

Mariana/MG, 13 de janeiro de 2022



EDSON ANTONIO DE ALMEIDA



ARTHUR QUIRINO ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190828 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEABCCDB6C6FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº de protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

120

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/019.082-8	MGP2200028965	13/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.097.696-35	ARTHUR QUIRINO ALMEIDA
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190828 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEABCCDB6C8FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, de NIRE 3120781412-6 e protocolado sob o número 22/019.082-8 em 28/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9088262, em 01/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA
073.097.696-35	ARTHUR QUIRINO ALMEIDA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2022, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/019.082-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

122

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190828 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEEABCCDB6C6FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.834.304/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2007
NOME EMPRESARIAL POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA RAINHA DOS ANJOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM SILVERIO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-102	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANACONTABILIDADEDM@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3557-4409/ (31) 3557-3124	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 14:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

124

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

[Assinatura]

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS
CNPJ: 08.834.304/0001-66

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2022 às 15:08

MARIANA, 07 de Abril de 2022 às 15:08

Código de Autenticação: 2204-0715-0848-0313-9980

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

125

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 7 de Abril de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta(...)

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada: Edson Antonio de Almeida

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF : 559.216.396-72

EMPRESA: Pousada Raimunda dos Anjos Ltda

ENDEREÇO: Rua Hom. Rubens 304, Centro

CNPJ: 08.834.304/0001-66

INSC. EST.: Insc. Est.

FONE/E-MAIL :

OBS:

pousadaramundadosanjos@yahoo.com.br
(35) 3557-3291 / 3557-4409 / 98586-1424

- 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

126

9

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa/ pessoa físicadeclara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 07 de Abril de 2022

Pousada Rambla dos Anjos

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 08.834.304/0001-66

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa Pousada Rambla dos Anjos, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.834.304/0001-66, estabelecida na Rua Alm. Silveira, nº 304, Bairro Centro, na Cidade de Mariana, MG, CEP - 35.420-120, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 07 de Abril de 2022

Pousada Rambla dos Anjos

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 08.834.304/0001-66

DECLARAÇÃO

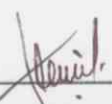
Eu, EDSON ANTÔNIO DE ALMEIDA, CPF 559.216.399-72 RG M-2 750277 declaro que não possuo vínculo empregatício com o Município de Mariana e que no meu estabelecimento, Pousada Rainha dos Anjos, nenhum funcionário está vinculado ao Município.

Afirmo também não possuir no quadro de funcionários do estabelecimento nenhum jovem aprendiz.

Sem mais, declaro ser verídica as informações acima supracitadas, datando e assinando o documento.

Mariana 12 de abril de 2022.

Atenciosamente.



Edson Antônio de Almeida
Proprietário da Pousada Rainha dos Anjos



Pousada Rainha dos Anjos Ltda
Cep:35.420-000- Estado de Minas Gerais

128

[Handwritten signature]

Declaração

Declaro que a Pousada Rainha dos Anjos, não possuem nenhuma abstenção à contratação com o poder publico da cidade.

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações conforme as clausulas do contrato.

Mariana 12 de abril de 2022

[Handwritten signature]

Edson Antônio de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

129

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu Edson Antonio de Almeida inscrito no CPF sob o nº. 559.216.396-72 residente na Rua Dom Silveira, nº 304, Bairro Centro, na Cidade de Mariana, MG, CEP - 35.420-120 em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 07 de abril de 2022

Pousada Rambla do Arco

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 08.834.304/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

130

8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Pousada Rainha Dos Anjos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.304/0001-66, estabelecida na Rua Dom Silvério, nº 304, bairro Centro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 12 de abril de 2022


Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

131

ap

Pousada Rainha dos Anjos
Prefeitura Municipal de Mar
Comissão Permanente de L
Inexigibilidade de Licitação
Entrega do Envelope até às

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANACEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO IV****INEXIGIBILIDADE INEX****DECLARAÇÕES**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos para a Inexigibilidade()/2022 sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade ()/2022.

3 - Declaramos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

MARIANA, 05 DE ABRIL 2022



Assinatura do representante legal da licitação
Carimbo de CNPJ da licitante

17.686.072/0001-37**HOTEL FAISCA LTDA****Rua Antônio Olinto, 48 A****Centro - CEP 35.420-000****MARIANA****MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

133

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 11 DE Abril DE 2022

Ruacidor

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

134

07

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.686.072/0001-37**Razão Social:** HOTEL FAISCA LTDA**Endereço:** RUA DR ANTONIO OLINTO 48 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2022 a 25/04/2022**Certificação Número:** 2022032700182376383066

Informação obtida em 06/04/2022 10:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOTEL FAISCA LTDA**
CNPJ: **17.686.072/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:56 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **9703.2C83.07B4.99B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/07/2022

NOME: HOTEL FAISCA LTDA

CNPJ/CPF: 17.686.072/0001-37

LOGRADOURO: RUA ANTONIO OLINTO

NÚMERO: 48

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420048

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000535943799



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

137

8

Nome / Razão Social

HOTEL FAISCA LTDA CNPJ: 17686072000137

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQKVSG0BNNXX4F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 06 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

138

8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL FAISCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.686.072/0001-37

Certidão n°: 10957632/2022

Expedição: 06/04/2022, às 10:08:51

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL FAISCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.686.072/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205627256

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

139

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

HOTEL FAISCA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN1970482950

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

14 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

140

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/460.689-9	MGN1970482950	14/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA



**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOTEL FAISCA LTDA EPP**

141

ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, oficial de cartório, nascida em 28/12/1960, portadora da carteira de identidade M-2351544 SSP/MG, CPF nº 472.386.906-91, residente à Praça Juscelino Kubitschek nº 106, Letra A, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420.000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, brasileiro, casado, contador, CPF 731.624.776-20, RG M-4.488.781 SSP/MG, residente a Rua Silva Jardim nº 08 A, Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, email esvieira@yahoo.com;**

LUCIMAR DE PAULA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 15/05/1962, portador da carteira de identidade 3732127 SSP/MG, CPF 979.724.956-53, residente a Rua Dom Frei Cipriano nº55, bairro São José, Mariana/MG, CEP 35.420.000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

LUIZ FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado em comunhão total de bens, comerciante, nascido em 15/03/1958, portador da carteira de identidade M-1398580 SSP/MG, CPF 265.735.636-20, residente a Rua Helvio Moreira Morais nº382, bairro Nossa Senhora do Carmo, Mariana/MG, CEP 35.420.000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20/09/1965, portadora da carteira de identidade 069544104 SSP/MG, CPF 087.403.147-82, residente a Rua Conde de Bonfim nº66, bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.520-053, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA, brasileira, viúva, comerciante, nascida em 02/05/1950, portadora da carteira de identidade M-1132255 SSP/MG, CPF 917.391.877-68, residente a Rua Antonio Olinto nº55, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

SONIA MARIA DE PAULA, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 04/11/1955, portadora da carteira de identidade M-1231291 SSP/MG, CPF 300.730.736-87, residente a Rua Goiás nº82, Letra A, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

WAGNER DE PAULA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 07/10/1959, portador da carteira de identidade 1585325 SSP/MG, CPF 246.777.606-91, residente a Rua Alphonsus de Guimarães nº27, Apt 02, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

WANDERLEI DE PAULA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 03/07/1953, portador da carteira de identidade M-3456919 SSP/MG, CPF 269.430.856-20, residente a Rua Alphonsus de Guimarães nº27, Apt 01, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Enderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

sócios da sociedade empresária limitada denominada **HOTEL FAISCA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.686.072/0001-37, com sede na Rua Dr. Antonio Olinto, nº 48, Letra A, bairro Centro, na cidade de Mariana/MG, CEP 35.420-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120562725-6, em 26/02/1999, resolvem alterar o seu contrato, consolidando mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DAS ALTERAÇÕES:

II. ENTRADA DE SÓCIO ADMINISTRADOR

Neste ato a sócia **ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO**, já qualificada acima, passa a ser sócia administradora.

1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/1

CONTRATO CONSOLIDADO

142

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE MATRIZ:

O sociedade empresarial limitada gira sob nome empresarial de HOTEL FAISCA LTDA EPP. A sede é na Rua Antonio Olinto, nº 48, Letra A, Centro, na cidade de Mariana/MG, CEP 35.420-000.

CLÁUSULA II - OBJETIVO E DURAÇÃO:

O objeto social é de hotéis. O início das atividades se deu em 26/02/1999 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO	12,50%	1.250	R\$1.250,00
LUCIMAR DE PAULA SILVA	12,50%	1.250	R\$1.250,00
LUIZ FERNANDES DE PAULA	12,50%	1.250	R\$1.250,00
MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	12,50%	1.250	R\$1.250,00
SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA	12,50%	1.250	R\$1.250,00
SONIA MARIA DE PAULA	12,50%	1.250	R\$1.250,00
WAGNER DE PAULA	12,50%	1.250	R\$1.250,00
WANDERLEI DE PAULA	12,50%	1.250	R\$1.250,00
TOTAL	100%	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA IV - DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA V - DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos de interesse social, serão definidas em conjunto pelos sócios em reunião, que será convocada pelos administradores ou sócios na forma da lei, através de carta, entregue sob protocolo ou AR, com antecedência de 8 (oito) dias. Tais deliberações serão tomadas especialmente em conformidade com art.1071 e 1076 do Novo Código Civil, no que couber exigindo-se quórum mínimo.

CLÁUSULA VI - ASSINATURAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores **SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA e ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO**, assinando todos os documentos de exclusivo interesse social em conjunto ou separadamente, com mandato por prazo indeterminado, e com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, jurídica e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Fica vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem

2/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/1

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

143

CLÁUSULA VII – RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada mensal a título “pró-labore”, cujo valor será determinado de acordo com a rentabilidade da firma, legislação vigente e consenso.

CLÁUSULA VIII – ÓBITO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA:

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição dos sócios. Ocorrendo estas hipóteses, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais do sócios falecido, falido ou interdito. Caso os herdeiros ou legatários do sócios falecido, falido ou interdito decidam não integrar a sociedade, estes terão seus haveres apurados com base em balanço patrimonial especial, a preço de mercado, e liquidados em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço extraordinário.

CLÁUSULA IX – DOS IMPEDIMENTOS:

Os sócios declaram, sob suas responsabilidades e as penas da lei, de que não existem impedimentos legais, bem como que não estão condenadas por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme o disposto no art.1011,§1º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Fica designado o dia 31 Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, com os Lucros ou Prejuízos apurados levados a Conta de Resultado, para posterior distribuição, de acordo com percentual de participação, ou para outra destinação permitida, conforme for deliberado pelos sócios. Os sócios poderão ainda proceder a distribuição de lucros de forma desproporcional às cotas de capital de cada um.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XII – CASOS OMISSOS:

Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/02, ficando eleito o Foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir quaisquer controvérsias que porventura venham a surgir. Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito assinam o presente.

Mariana, 14 de Outubro de 2019

ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

LUCIMAR DE PAULA SILVA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

LUIZ FERNANDES DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

3/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/1

MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

SONIA MARIA DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

WAGNER DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

WANDERLEI DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

145

dy

Eu, ENDERSON DA SILVA VIEIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/03/1967, RG Nº M4488781 RFB-MG, CPF 731.624.776-20, RUA SILVA JARDIM, Nº 08, A, BAIRRO CENTRO, CEP 35420-000, MARIANA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Mariana, 14 de outubro de 2019.

ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, de nire 3120562725-6 e protocolado sob o número 19/460.689-9 em 14/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7515663, em 16/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

DE 1891

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

148

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/460.689-9	MGN1970482950	14/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOTEL FAISCA LTDA
CNPJ: 17.686.072/0001-37

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Abril de 2022 às 11:18

MARIANA, 06 de Abril de 2022 às 11:18

Código de Autenticação: 2204-0611-1820-0730-1254

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

150

g

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 11 de fev de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta(...) 60 dias

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada: Angela Maria de Paula Macedo

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ruadior

472.386.906-91

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA: ..

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL :

OBS:

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MC

(31) 987943346 contato@hotelpaisca.com

- 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Hotel Faísca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.072/0001-37, estabelecida na Rua Antônio Olinto, nº 48-A, bairro Centro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 12 de abril de 2022.

[Handwritten signature: Cristiane Moura Oliveira]
Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

152

98

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A empresa Hotel Faísca Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.686.012.0001-37, com sede à Rua Antonio Olinto, nº 48,
Bairro: CENTRO Cidade Mariana-MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR
Angela Maria de Paula Maceio,
ID MG-2351.544/PMG, CPF 472.386.906-91,
NACIONALIDADE Brasileira, ESTADO CIVIL Casada declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 11 de Abril de 2022.

Ruacidor

Assinatura do representante da empresa

17.686.012.0001-37
HOTEL FAISCA LTDA
Rua Antonio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA - MG

17.686.012.0001-37
HOTEL FAISCA LTDA
Rua Antonio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

153

98

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Angelz M^{te} de Paula Macedo

Eu PC JK inscrito no CPF sob o nº. 472.386.906-91, residente na Rua 35.420.003, nº 106A, Bairro Centro, na Cidade de Mariana - MG, CEP - 35.420.003, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 11 de Abril de 2022

Ruacidor

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 17.686.072/0001-37

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000

[MARIANA

MG]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANACEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO VII****INEXIGIBILIDADE**

A empresa Hotel Faísca LTDA, CNPJ 17.686.072/0001-37, aqui representado pela sócia Angela Maria de Paula Macedo, CPF 472.386.906-91, Mariana, Mg, CEP35.420.156, em cumprimento ao Edital (), declaro sob as penas da lei que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8. 666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana 06 de Abril de 2022

.....
Angela Maria de Paula Macedo
HOTEL FAISCA LTDA
CNPJ 17.686.072/0001-37

17.686.072/0001-37**HOTEL FAISCA LTDA****Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000****MARIANA****MG**

155

HABILITAÇÃO

Razão Social: HOTEL FAÍSCA LTD

CNPJ: 17.686.072/0001-37

Telefone: 3557-1206

E-mail: contato@hotelfaisca.com.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 H

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

Anexo IV

156

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos responsabilizamos, para INEXIGIBILIDADE 012/2022, sob as penas cabíveis de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Mariana, 12 de abril de 2022.

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo 157

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

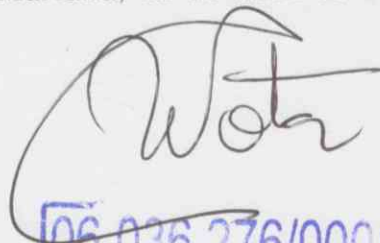
Anexo IV

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da INEXIGIBILIDADE 012/2022.

Mariana, 12 de abril de 2022.


[06.036.276/0001-06]
Minas Pousada e Hotel Ltda
Rod. dos Inconfidentes nº 1650
Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

158

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

Anexo IV

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mariana, 12 de abril de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

159

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, CNPJ: 06.036.276/0001-06, sediada à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º LC 123/06.
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 12 de abril de 2022.

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.036.276/0001-06
Razão Social: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME
Endereço: ROD DOS INCONFIDENTES 1650 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022

Certificação Número: 2022031901131502458347

Informação obtida em 05/04/2022 15:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

161

[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA
CNPJ: 06.036.276/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **C507.B37A.FE4F.24F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

162

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
400266095.00-58

CNPJ/CPF: 06.036.276/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES

NÚMERO: 1.650

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000535689914



163



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME CNPJ: 06036276000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBSCOMPHTNVTMX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

164

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.036.276/0001-06

Certidão nº: 10882447/2022

Expedição: 05/04/2022, às 15:50:13

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.036.276/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

165

[Assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206894088

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2243198854

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA
Local

22 FEVEREIRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9205942 em 24/02/2022 da Empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, Nire 31206894088 e protocolo 221001182 - 24/02/2022. Autenticação: 2672425D9B9431265B49F0118B11514BC74D3B2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/100.118-2 e o código de segurança xAHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

166

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/100.118-2	MGN2243198854	24/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
264.484.596-34	ODILON DE SOUZA BAETA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9205942 em 24/02/2022 da Empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, Nire 31206894088 e protocolo 221001182 - 24/02/2022. Autenticação: 2672425D9B9431265B49F0118B11514BC74D3B2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/100.118-2 e o código de segurança xAHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00) Assinatura

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

109

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILLIAM ANTÔNIO SILVA**, a qual fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio **WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

CLÁUSULA DECIMA. O administrador **WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes, mas somente o sócio **WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA** terá retirada pro labore;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando;

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

Página 3 de 4





[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, de NIRE 3120689408-8 e protocolado sob o número 22/100.118-2 em 24/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9205942, em 24/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.484.596-34	ODILON DE SOUZA BAETA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.484.596-34	ODILON DE SOUZA BAETA
146.958.136-10	MARIANA VITORIA COTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.484.596-34	ODILON DE SOUZA BAETA

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2022, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/100.118-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

173

[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9205942 em 24/02/2022 da Empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, Nire 31206894088 e protocolo 221001182 - 24/02/2022. Autenticação: 2672425D9B9431265B49F0118B11514BC74D3B2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/100.118-2 e o código de segurança xAHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]



g

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA
CNPJ: 06.036.276/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 15:53

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 15:53

Código de Autenticação: 2204-0515-5301-0768-6312

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

175

ANEXO I

CARTA DE ADESÃO I

Mariana, 14 de abril de 2022.

Mariana 12 de abril de 2022 

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Prezados senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS.

Reafirmamos aceitar o valor de:

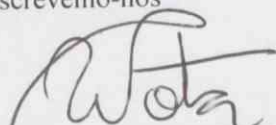
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	Unidade	Apartamento Simples	R\$ 181,33	R\$ 90.665,00
02	500	Unidade	Apartamento Duplo	R\$ 275,33	R\$ 137.665,00
03	150	Unidade	Apartamento Triplo	R\$ 363,00	R\$ 54.450,00
04	150	Unidade	Apartamento Quádruplo	R\$ 434,67	R\$ 65.200,50

Prazo de validade da proposta ()

Nome do Responsável Legal da contratada: WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente



WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA CPF: 741.214.566-53

EMPRESA: Minas Pousada e Hotel Ltda

ENDEREÇO: Rodovia dos Inconfidentes nº 1650 – Bairro Vila do Carmo – Mariana/MG

CNPJ: 06.036.276/0001-06

INSC. EST.: 400266095.00-58

FONE/FAX: (31) 3557-1066

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

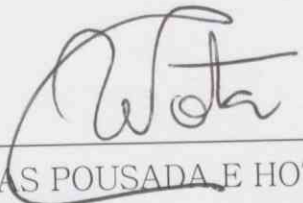
ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, declara que não possui obste à contratação com o poder publico.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 12 de abril de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

177

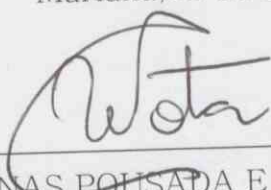
ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.036.276/0001-06, estabelecida à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX Nº 012/2022, declara sob penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no Art. 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Mariana, 12 de abril de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06

06.036.276/0001-06
Minas Pousada e Hotel Ltda
Rod. dos Inconfidentes nº 1650
Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

178

18

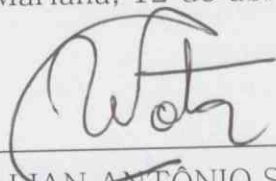
Anexo VIII

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

Eu WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA, CI Nº M-4.739.806 e CPF: 741.214.566-53, brasileiro, casado, residente a rua Do Catete, Nº 235, centro em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pela vedações expressas no Artigo 9º inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade afirmo a presente declaração.

Mariana, 12 de abril de 2022.



WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

179

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

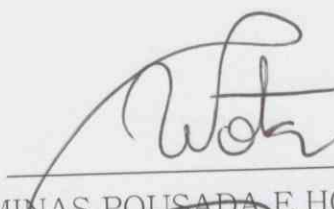
ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 012/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.036.276/0001-06, com sede à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR, WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA, CI Nº M-4.739.806 e CPF: 741.214.566-53, brasileiro, casado, declara sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art.429 da Consolidação das leis do trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo 5% (cinco por cento) e no Máximo 15% (quinze por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 12 de abril de 2022.


MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06
Minas Pousada e Hotel Ltda
Rod. dos Inconfidentes nº 1650
Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana MG



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Minas Pousada e Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.276/0001-06, **estabelecida na Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 11 de abril de 2022

[Handwritten signature: Cristiane Moura Oliveira]
Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo

181

28

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - Nº. CNPJ
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/20
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS
- TELEFONE (31)35571066
- E-MAIL: contato@minashotelmgo.com.br

RE

Horário
Comissão



ÁGUAS CLARAS

182

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa JOSE MAGELA EUARDO CNPJ-41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede á RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM108 N°550 – BAIRRO SÃO JOSE – MARIANA - MG, CEP35.426-090, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações

Por ser verdade firmo o presente

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022


JOSE MAGELA EUARDO

CNPJ-41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51

JOSE MAGELA EUARDO

Rodovia dos Incofidentes Km 108, N° 350

São Jose - CEP 35.420-000

Tel (31) 3558-5599

MARIANA

MG



ÁGUAS CLARAS

183

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

A empresa JOSE MAGELA EUARDO – ME ,CNPJ-41.902.933/0001-51 sediada na RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 N°550 BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA - MG por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022

JOSE MAGELA EUARDO

CNPJ-*41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51

JOSE MAGELA EDUARDO

Rodovia dos Inconfidentes Km 108, N° 550

São Jose - CEP 35.420-000

Tel (31) 3558-5599

MARIANA

MG



ÁGUAS CLARAS

184

Handwritten signature

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022 sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos. () emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022

JOSE MAGELA EUARDO

CNPJ-41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51

JOSE MAGELA EDUARDO

Rodovia dos Inconfidentes Km 108, Nº 550

São Jose - CEP 35.420-000

Tel (31) 3558-5599

MARIANA

MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

185

8

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.902.933/0001-51**Razão Social:** JOSE MAGELA EDUARDO ME**Endereço:** RUA DESIDERIO DE MATOS 1170 / ALTO DA CRUZ / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022**Certificação Número:** 2022040400513442516110

Informação obtida em 05/04/2022 15:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

186

[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:20 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: 1046.D246.0417.4AF3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

187

8

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE MAGELA EDUARDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400824115.00-66

CNPJ/CPF: 41.902.933/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD DOS INCONFIDENTES KM 108

NÚMERO: 550

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000536827351



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

188

Nome / Razão Social

JOSE MAGELA EDUARDO CNPJ: 41902933000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGB9IDKNBT5RCG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

189

18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.902.933/0001-51

Certidão nº: 10882838/2022

Expedição: 05/04/2022, às 15:51:59

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MAGELA EDUARDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.902.933/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

190

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31105591691

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100342541

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MARIANA
Local

28 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 - 28/04/2021. Autenticação: C6935C96E42EDC0246E407E1DE36AAE3D4616A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221000698503 e o código de segurança 3U4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

191

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 - 28/04/2021. Autenticação: C6935C96E42EDC0246E407E1DE36AAE3D4616A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221000698503 e o código de segurança 3U4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110559169-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MAGELA EDUARDO		192	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ORLANDO FRANCISCO EDUARDO		(mãe) RAIMUNDA GONCALVES EDUARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1956	IDENTIDADE (número) M-2.586.021	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 300.871.716-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RODOVIA RDV DOS INCONFIDENTES KM 108		NÚMERO 550	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE MAGELA EDUARDO		NÚMERO 550	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108		CEP 35420000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELAGUASCLARAS2009@GMAIL.COM	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4921301 Atividades secundárias 4930201 4930202 5510801 7711000 7719599	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR, HOTEIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41902933000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100342541



MG69502471





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

193

mg

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 - 28/04/2021. Autenticação: C6935C96E42EDC0246E407E1DE36AAE3D4616A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221000698503 e o código de segurança 3U4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 4/9

PROCURAÇÃO

194

OUTORGANTES:

1-JOSE MAGELA EDUARDO, NIRE 31105591691, CNPJ nº 41.902.933/0001-51 – Rod dos Inconfidentes km 108, nº 550 – Bairro São José em Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com, por seu representante legal JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

2- JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

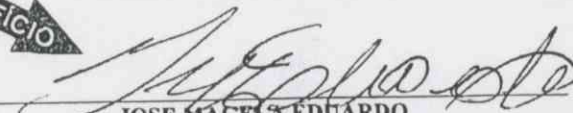
OUTORGADO:

VAMBERTO DE PAULA RAMOS, brasileiro, divorciado, contador, CRC 086981/O-5 – CPF 040.511.506-74, RG MG-10.649.715 SSP/MG, Rua Amâncio Arinos de Queiroz, nº 53, São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar, requerimentos (capa de processo), balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário/razão digital, alteração (objeto social, nome empresarial, transferência de cotas, aumento do capital, alteração de endereço, balanço como documento de interesse, administração, abertura de filial) e Extinção (destrato social), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

MARIANA/MG, 25 de Janeiro de 2021.




JOSE MAGELA EDUARDO

ATENÇÃO!

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA	
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE MAGELA EDUARDO em testemunho da verdade.	
Mariana/MG, 26/01/2021.	
SELO CONSULTA: EGF68044	
CÓDIGO SEGURANÇA: 6779964816806438	
Quantidade de atos praticados: 1	
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente	
Emol.: R\$ 6,82 - TFG: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16	
Consulte a validade deste selo no site: http://selos.trmg.us.br	
Nº DA ETIQUETA AAJ565210	



Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 - 28/04/2021. Autenticação: C6935C96E42EDC0246E407E1DE36AAE3D4616A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221000698503 e o código de segurança 3U4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

195

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 - 28/04/2021. Autenticação: C6935C96E42EDC0246E407E1DE36AAE3D4616A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221000698503 e o código de segurança 3U4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

196

[Handwritten signature]

Eu, VAMBERTO DE PAULA RAMOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 86981, expedida em 27/05/2011, inscrito no CPF nº 040.511.506-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. CRC - 2 página(s)

Mariana/MG , 28 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: VAMBERTO DE PAULA RAMOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 - 28/04/2021. Autenticação: C6935C96E42EDC0246E407E1DE36AAE3D4616A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221000698503 e o código de segurança 3U4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



98

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE MAGELA EDUARDO, de NIRE 3110559169-1 e protocolado sob o número 21/377.355-4 em 28/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8497532, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/377.355-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

198

gy

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de abril de 2021





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31105591691

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

199

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100058671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MARIANA

Local

26 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8330743 em 27/01/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 211821632 - 26/01/2021. Autenticação: 51C2EC619352EACF1E9FABDE1E953A9AC648A90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/182.163-2 e o código de segurança W8zK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

200

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/182.163-2	MGP2100058671	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110559169-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MAGELA EDUARDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO ORLANDO FRANCISCO EDUARDO		(mãe) RAIMUNDA GONCALVES EDUARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1956	IDENTIDADE (número) M-2.586.021	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 300.871.716-00	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RODOVIA RDV DOS INCONFIDENTES KM 108		NÚMERO 550	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL JOSE MAGELA EDUARDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108		NÚMERO 550	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELAGUASCLARAS2009@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4921301 Atividades secundárias 4930202 5510801 7711000 7719599	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR, HOTEIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41902933000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 25/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100058671



MG23529285





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

202

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/182.163-2	MGP2100058671	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

203

OUTORGANTES:

1-JOSE MAGELA EDUARDO, NIRE 31105591691, CNPJ nº 41.902.933/0001-51 – Rod dos Inconfidentes km 108, nº 550 –Bairro São Jose em Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com, por seu representante legal JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastiao - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

2- JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastiao - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

OUTORGADO:

VAMBERTO DE PAULA RAMOS, brasileiro, divorciado, contador, CRC 086981/O-5 – CPF 040.511.506-74, RG MG-10.649.715 SSP/MG, Rua Amâncio Arinos de Queiroz, nº 53, São Sebastiao - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar, requerimentos (capa de processo), balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário/razão digital, alteração (objeto social, nome empresarial, transferência de cotas, aumento do capital, alteração de endereço, balanço como documento de interesse, administração, abertura de filial) e Extinção (destrato social), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

MARIANA/MG, 25 de Janeiro de 2021.



[Handwritten Signature]
JOSE MAGELA EDUARDO

ATENÇÃO!

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

PODER JUDICIÁRIO - JUCMG - CORRESDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE MAGELA EDUARDO em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 26/01/2021.

SELO CONSULTA: EGF66044
CÓDIGO SEGURANÇA: 6779964816806439
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente

Emol.: R\$ 6,82 - T.F.J.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.trmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: AAJ566210

2º OFÍCIO DE NOTAS
MARIANA - MG

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8330743 em 27/01/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 211821632 - 26/01/2021. Autenticação: 51C2EC619352EACF1E9FABDE1E953A9AC648A90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/182.163-2 e o código de segurança W8zK Esta cópia foi autenticada digitalmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

204

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/182.163-2	MGP2100058671	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

205



Eu, VAMBERTO DE PAULA RAMOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 86981, expedida em 27/05/2011, inscrito no CPF nº 040.511.506-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. CRC CONTADOR - 2 página(s)

Mariana/MG, 26 de janeiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: VAMBERTO DE PAULA RAMOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE MAGELA EDUARDO, de NIRE 3110559169-1 e protocolado sob o número 21/182.163-2 em 26/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8330743, em 27/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2021, às 13:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/182.163-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

207

[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8330743 em 27/01/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 211821632 - 26/01/2021
Autenticação: 51C2EC619352EACF1E9FABDE1E953A9AC648A90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/182.163-2 e o código de segurança W8zK Esta cópia foi autenticada digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

208

8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.902.933/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1992
NOME EMPRESARIAL JOSE MAGELA EDUARDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDTUR TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 55.10-8-01 - Hotéis (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD DOS INCONFIDENTES KM 108	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELAGUASCLARAS2009@GMAIL.COM
TELEFONE (31) 3558-5599		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 11:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



8

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 15:54

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 15:54

Código de Autenticação: 2204-0515-5432-0594-1785

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ÁGUAS CLARAS

210

CARTA DE ADESÃO I ANEXO I

Mariana, 11 DE ABRIL DE 2022
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022
Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANTIDADE	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00

Prazo de validade da Proposta (60) DIAS

Nome do Responsável Legal da Contratada: JOSE MAGELA EDUARDO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal CPF :3008711716-00

41.902.933/0001-51

JOSE MAGELA EDUARDO

Rodovia dos Inconfidentes - KM 108, Nº 550

São José - MG - CEP: 35.000-000

Tel: (31) 3558-5599

MARIANA

MG

EMPRESA: JOSE MAGELA EDUARDO - ME..

ENDEREÇO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES - KM 108 - 550 - BAIRRO - SÃO JOSE - MARIANA - MG

CNPJ: 41.902.933/0001-51 INSC. EST 4008241150066.: FONE/31-35585599

E-MAIL hotelaguasclaras2009@gmail.com

OBS: 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar



ÁGUAS CLARAS

211

8

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A empresa JOSE MAGELA EUARDO- ME CNPJ- 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM 108, N°550 – BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA –MG declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022

JOSE MAGELA EUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51

JOSE MAGELA EDUARDO

Rodovia dos Inconfidentes Km 108, N° 550
São Jose - CEP 35.420-000

Tel (31) 3558-5599

MARIANA

MCI



ÁGUAS CLARAS

212

Y

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A Empresa JOSE MAGELA EUARDO - ME CNPJ 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede á RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108, N°550- BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA - MG, CEP35.426-090, em cumprimento ao Edital INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

Declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade; afirmo a presente declaração.

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rodovia dos Inconfidentes Km 108, N° 550
São José - CEP 35.420-000
JOSE MAGELA EDUARDO
Tel (31) 3558-5599
MARIANA **MG**
CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rodovia dos Inconfidentes Km 108, N° 550
São José - CEP 35.420-000
Tel (31) 3558-5599
MARIANA **MG**



ÁGUAS CLARAS

213

Handwritten signature

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu JOSE MAGELA EUARDO , inscrito no CPF sob o nº. 300.871.716-00, residente na Rua PARA , nº221 Bairro Colina, na Cidade de Mariana - MG- CEP – 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022

Handwritten signature of Jose Magela Eduardo

[41.902.933/0001-51]

JOSE MAGELA EDUARDO

JOSE MAGELA EUARDO

Rodovia dos Inconfidentes Km 108, Nº 550

São Jose - CEP 35.420-000

CNPJ - 41.902.933/0001-51

Tel (31) 3558-5599

[MARIANA

MG]

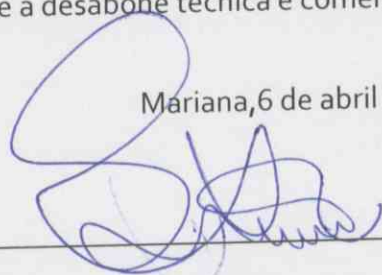
COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA BLOCOS SÃO LUIZ

Atestado de Capacidade Técnica:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSE MAGELA EDUARDO, CNPJ nº 41.902.933/0001-51, estabelecida na RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 NUMERO, nº550, bairro SÃO JOSE, na cidade de MARIANA -MG**, prestou serviços ao **COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA, NOME FANTASIA BLOCOS SÃO LUIZ, CNPJ nº 14.935.169/0001-48, estabelecida na PRAÇA CARLOS LOBO, nº100, SUB DISTRITO AGUAS CLARAS, CLAUDIO MANOEL -MG**, detém qualificação técnica para o fornecimento de **HOSPEDAGENS EM GERAL**, cumpriu todas as necessidades que meus funcionários precisavam no momento da solicitação dos serviços. TUDO foi conforme o combinado no ato da nossa solicitação.

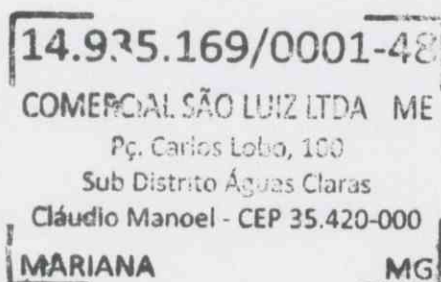
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 6 de abril de 2022



BLOCOS SÃO LUIZ

CNPJ nº 14.935.169/0001-48





ÁGUAS CLARAS

215

cy

ANEXO V

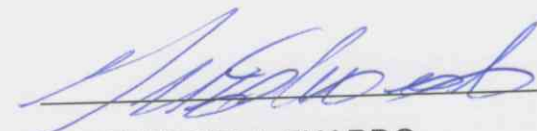
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022 PRC043/2022

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

A empresa JOSE MAGELA EUARDO- ME CNPJ- 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM 108, Nº550 – BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA –MG , REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSE MAGELA EDUARDO, ID_ MG5.906-744, CPF029.003.936-39, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, declara sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

MARIANA, 11 DE ABRIL DE 2022



JOSE MAGELA EUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

[41.902.933/0001-51]

JOSE MAGELA EDUARDO

Rodovia dos Inconfidentes Km 108, Nº 550
São Jose - CEP 35.420-000

Tel (31) 3558-5599

[MARIANA

MG]

216

of

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - JO

Nº CNPJ: 41.902.9

À PREFEITURA MUNICI

COMISSÃO PERMANENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A Empresa CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ nº 05.524.659/0001-60, sediada na Rua Zizinha Camêllo, nº 15, Bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-039, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 08 de Abril de 2022.



PATRÍCIA CAMÊLLO SANTOS

CPF 653.015.876-68

Pousada Contos de Minas



218



Anexo IV

INEXIBILIDADE INEX 004/2021

1. Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
2. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.
3. Declaramos, para fins do disposto no inciso C do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

☒ Não emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz como mencionado no anexo V deste edital.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 08 de Abril de 2022.



CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

CNPJ: 05.524.659/0001-60

g

Eu, Patricia Camêllo Santos, brasileira, casada, portadora do CPF 653 015 876-68 e Ci MG3 072792, sócia administradora da empresa: Camêllo Empreendimento Hoteleiro Ltda, CNPJ 05 524 659/0001-60 com sede a Rua Zizinha Camêllo, 15 Centro Mariana-MG CEP 35420.039, nomeio e constituo meu bastante procurador ; Rannáh Cristina Barbosa D'Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua das Hortências 101, Jardim dos Inconfidentes, Mariana-MG CEP 35422.383, portadora do CPF 117 985 016-51 e CI Mg18 152359 PC/MG, a representar-me junto a Prefeitura Municipal de Mariana no que refere-se ao processo : Comissão Permanente de Licitação, inexigibilidade de licitação n. 012/2022 PRC 043/2022 . Podendo resolver quaisquer problemas que por ventura venham ocorrer na entrega dos documentos necessários para habilitação acima mencionada

Mariana, 08 de abril de 2022

Patricia
PATRICIA CAMELLO SANTOS

CPF 653 015 876-68

CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

CNPJ 05 524 659/0001-60

SOCIA ADMINISTRADORA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PATRICIA CAMELO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG3072792 SSP MG

CPF
653.015.876-68

DATA NASCIMENTO
06/05/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO DE OLIVEIRA
LOPES CAMELO
DINORAH DE OLIVEIRA
LOPES CAMELO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00549030704

VALIDADE
11/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
16/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

51939623850
MG548636672

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674559673

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674559673

220

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RANNAH CRISTINA BARBOSA D CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG18152359 SSP MG

CPF
117.985.016-51

DATA NASCIMENTO
22/06/1999

FILIAÇÃO
RONALD SANTOS DA
CONCEICAO
CLAUDIA CRISTINA
BARBOSA DA CONCEICAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A.D.

Nº REGISTRO
07107646472

VALIDADE
10/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2018

OBSERVAÇÕES

EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR
Rannah Cristina Barbosa

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
01/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

93054944604
MG584343981

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2181598578

PROIBIDO PLASTIFICAR
2181598578



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

221

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.524.659/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2003	
NOME EMPRESARIAL CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ZIZINHA CAMELLO		NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****		
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 12:16:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.524.659/0001-60

Razão Social: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Endereço: RUA ZIZINHA CAMELLO 15 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701080446624491

Informação obtida em 09/03/2022 12:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

223

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ: 05.524.659/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:15 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **AF6E.282F.EFB1.7BC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2022CERTIDÃO VALIDA
ATE:
06/06/2022

224

JP

NOME/NOME EMPRESARIAL: CAMELO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
400255802.00-71CNPJ/CPF: 05.524.659/0001-
60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ZIZINHA CAMELO

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO
PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da
Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de
débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000528608262



225

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA - ME CNPJ: 05524659000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQQIMJDVHBUKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 09 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

226

Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.524.659/0001-60

Certidão nº: 7703327/2022

Expedição: 08/03/2022, às 07:51:35

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.524.659/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ 05.524.659/0001-60

227

PATRICIA CAMELLO SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF 653.015.876-68, cédula de identidade nº MG- 3.072.792 PC/MG, nascida em 06/05/1968, residente na Pça. Dom Benevides, 16 Bairro centro em Mariana/MG Cep. 35420.000, PAULO DE OLIVEIRA CAMELO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 522.714.716-72, cédula de identidade nº M- 2.778.744 SSP/MG, residente na Rua Centauro, 160 Bairro Cruzeiro do Sul em Mariana/MG Cep. 35420.000, MARIA TERESA DE OLIVEIRA CAMELO, brasileira, divorciada, jornalista, CPF 766.545.756-87, cédula de identidade nº 56877806 SSP/SP, residente na Rua Nova York, 384 casa 01 Bairro Brooklin Paulista em São Paulo/SP Cep.04560.000, todos representados por sua procuradora Rosemeire Garcia Dias dos Reis, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 446.405.956.20, Cédula de Identidade M-2.090.599 SSP/MG, residente na Rua Macedo, 205 Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG Cep. 31015.370. únicos sócios da sociedade empresária limitada CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, registrada na JUCEMG sob nº 31206676978 em 12/02/2003, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1- A empresa requer a sua reativação nos termos do artigo 6º da instrução normativa nº 72 do DNRC.
- 2- A sócia Maria Teresa Camelo Barbiellini, por ter se divorciado passa a ter seu nome alterado para MARIA TERESA DE OLIVEIRA CAMELO, conforme certidão anexada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob a denominação social de CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, com sede na Rua Zizinha Camello, 15 Bairro Centro em Mariana/MG Cep. 35420.000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Patricia Camello Santos.....	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00
Maria Teresa de Oliveira Camelo....	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00
Paulo de Oliveira Camelo.....	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA- O objetivo da sociedade é hotelaria com café da manhã.

CLÁUSULA QUINTA- O início de atividades se deu em 01 de março de 2003.



CLÁUSULA SEXTA- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembleia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial será exercida pela sócia Patrícia Camello Santos, ficando por este motivo, expressamente proibida, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

Parágrafo primeiro: A sócia Patrícia Camello Santos, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei e do contrato social.

Parágrafo segundo: A sócia Patrícia Camello Santos, representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

Parágrafo terceiro: O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos serão creditados ou debitados aos sócios na proporção do capital de cada sócio em relação ao capital da sociedade, podendo o lucro ser suspenso para futuro aumento de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A título de pró-labore e débito da conta despesas gerais ou equivalente a administradora fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites legais;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro eleito é da Comarca de Mariana/MG.

Assinam digitalmente os sócios abaixo citados representados por sua procuradora Rosemeire Garcia Dias dos Reis.

Mariana/MG, 28 de fevereiro de 2018.

PATRICIA CAMELO SANTOS

REPRESENTADA POR ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

PAULO DE OLIVEIRA CAMELO

REPRESENTADO POR ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

MARIA TERESA DE OLIVEIRA CAMELO

REPRESENTADA POR ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6561534 em 28/03/2018 da Empresa CAMELO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA -ME, Nire 31206676978 e protocolo 181270668 - 07/03/2018. Autenticação: 5C7355B4C253CDAA6518993215BDEDC9923CAB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/127.066-8 e o código de segurança WSwe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

P



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6561534 em 28/03/2018 da Empresa CAMELO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA -ME, Nire 31206676978 e protocolo 181270668 - 07/03/2018. Autenticação: 5C7355B4C253CDAA6518993215BDEDC9923CAB5, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/127.066-8 e o código de segurança WSwc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ: 05.524.659/0001-60

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Abril de 2022 às 12:27

MARIANA, 08 de Abril de 2022 às 12:27

Código de Autenticação: 2204-0812-2750-0384-5258

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Mariana, 08 de Abril de 2022.

232

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido de CREDENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS.** Reafirmamos aceitar o valor de:

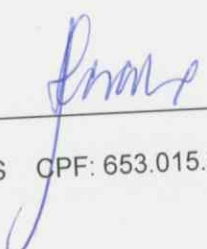
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$167.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$636,00	R\$54.450,00

Prazo de validade da Proposta: 31/12/2022

Nome do Responsável Legal da Contratada: Patrícia Camello Santos

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


PATRÍCIA CAMELLO SANTOS CPF: 653.015.876-68

EMPRESA: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

ENDEREÇO: RUA ZIZINHA CAMELO, 15, CENTRO, MARIANA-MG

CNPJ: 05.524.659/0001-60

INSC. EST: 400.255.802.00-71

FONE/E-MAIL: reservas@pousadacontosdeminas.com.br

gerencia@pousadacontosdeminas.com.br

(31)3558-5400 / (31)3558-3070

DECLARAÇÃO

233

Declaro para fins da comissão permanente de licitação Inexigibilidade de Licitação nº012/2022 – “habilitação” PRC043/2022 que a empresa CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ 05.524.659/0001-60, com sede na Rua Zizinha Camelo nº 15, Centro, Mariana-MG, CEP: 35.420-039, não possui nenhum impedimento de prestar serviços para órgãos públicos, seja na esfera municipal, estadual e federal.

Mariana, 08 de Abril de 2022.



Patricia Camêllo Santos

CPF: 653.015.876-68

Camello Empreendimento Hoteleiro LTDA

CNPJ: 05.524.659/0001-60

Anexo VII

INEXIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.659/0001-60 estabelecida na Rua Zizinha Camelo nº 15 Bairro Centro, na cidade de Mariana-MG, CEP 35.420-039, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 08 de Abril de 2022.



CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

CNPJ: 05.524.659/0001-60

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 004/2021

Eu Patrícia Camêllo Santos, inscrita no CPF sob o nº 653.015.876-68, residente na Praça Dom Benevides, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Mariana-MG, CEP 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma, o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 08 de Abril de 2022.



CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

CNPJ: 05.524.659/0001-60

Pousada Contos de Minas



236

sp

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

A Empresa CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.524.659/0001-60, sediada na Rua Zizinha Camêllo, nº 15, Bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-039, representada neste ato por Patrícia Camêllo Santos, ID MG-30.72.792, CPF 653.015.876-68, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, declara que no momento não possui menores aprendizes em seu quadro de funcionários. Temos como regime tributário o Simples Nacional ao qual torna-se facultativo admissões de menores aprendizes no quadro de funcionários.

Por expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 08 de Abril de 2022.



PATRÍCIA CAMÊLLO SANTOS

CPF 653.015.876-68

CNPJ: 05.524.659/0001-60

Data da consulta: 11/04/2022 07:50:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.524.659/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA**

237

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SERVIÇOS DE HOTELARIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Camello Empreendimento Hoteleiro LTDA, com nome fantasia “Pousada Contos de Minas”, inscrita no CNPJ sob o nº5.524.659/0001-60, estabelecida na rua Zizinha Camêllo, nº15, bairro Centro, na cidade de Mariana-MG, CEP 35420-039, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Empresa Gemma Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 04.374.960/0001-72, estabelecida na rua dos Guajajaras, nº 410, salas 304, 305 e 310, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30180-912, Estado de Minas Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços de hospedagem.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de acordo com as Notas Fiscais emitidas no período de Dezembro de 2008 a Abril de 2022.

Informamos ainda que a prestação de serviços descritos ocorreu de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2022.

 *Rafael Kajimoto Imagawa*
sócio
GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA
GEMMA VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 04.374.960/0001-72

CPF DO RESPONSÁVEL: 108.367.126-09

04.374.960/0001-72

**GEMMA VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

**Rua Guajajaras, 410 - Sala 304
Centro - CEP: 30180-100**

BELO HORIZONTE - MG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PRC043/2022 – “HABILITAÇÃO”

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 12/04/2022



Rua Zizinha Camêllo, 15 - Centro - Mariana - MG - CEP.: 35420-000

Tel.: (31) 3558-5400 / www.pousadacontosdeminas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

240

[Handwritten signature]

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 11 DE *Abril* DE 2022

Valéria J. Lopes

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

VALERIA PEREIRA LOPES
RUA RAIMUNDO GAMARANO-1- ANEXO A
SÃO PEDRO- MARIANA-MG-CEP:35.420-205

- 1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.
- 3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
- () Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

MARIANA (MG) 12 DE ABRIL DE 2022.

VALERIA PEREIRA LOPES
CNPJ: 35.030.668/0001-66



Voltar

Imprimir

242

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.030.668/0001-66**Razão Social:** VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820**Endereço:** R RAIMUNDO GAMARANO 1 ANEXO A / SAO PEDRO / MARIANA / MG /
35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022**Certificação Número:** 2022040809371742866653

Informação obtida em 08/04/2022 09:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820
CNPJ: 35.030.668/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:03 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **C130.C587.AC02.B475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

244

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/07/2022

NOME: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820

CNPJ/CPF: 35.030.668/0001-66

LOGRADOURO: RUA RAIMUNDO GAMARANO

NÚMERO: 1

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO PEDRO

CEP: 35420205

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000536454708



245

[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALÉRIA PEREIRA LOPES 301083088220 CNPJ: 35030668000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8633 - Atividade principal: OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: Rua RAIMUNDO GAMARANO, 1 - Bairro SAO PEDRO - Compl. ANEXO A - CEP 35.420-000

Código de Controle

CWCUEPDH5XUVM601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 08 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

246

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.030.668/0001-66

Certidão nº: 11242028/2022

Expedição: 08/04/2022, às 09:34:53

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.030.668/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

247

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu Valéria Feneir Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 301.083.088-20, residente na Rua Barão de Gama nº 01, Bairro Pão-de-áçúcar, na Cidade de Mariana - CEP - 35420-205, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 11 de Abril de 2022

Valéria Feneir Lopes

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 35.030.668/0001-66

x Valéria F. Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

248

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A empresa Belim Towerda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.030.668/0001-66, com sede à Rua Luiz Mendes Amaral, nº 01, Bairro: Pão-de-áçúcar, Cidade Mariana, REPRESENTADA NESTE ATO POR Valéria Pereira Lopes, ID _____, CPF 301.083.088-20, NACIONALIDADE Brasileira, ESTADO CIVIL Solteira declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 11 de abril de 2022.

Valéria Pereira Lopes
Assinatura do representante da empresa

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

249

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 11 de Jul de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epigrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta 12 meses

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada: Valéria A. Lopes

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Valéria A. Lopes
Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA: Rede de Lazer

ENDEREÇO: Rua: Jaime da Gama n.º 01

CNPJ: 35.030.668/0001-66

INSC. EST.: Ins. Est.

FONE/E-MAIL: pevadagama@gmail.com

OBS:

- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.

Valéria A. Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

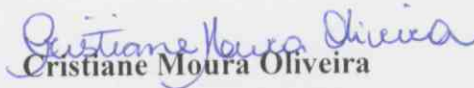
250

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Pousada Ladim.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.030.668/0001-66, **estabelecida na Rua Raimundo Gamarano, nº 01, bairro São Pedro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 11 de abril de 2022


Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo

251

INEXIGIBILIDADE

POUSADA LA

RUA RAIMUNDO

Nº 01

CNPJ 350306

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Por ser verdade; Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de Abril de 2022



Rebeca Fernanda Barbosa de Souza

CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

A empresa Pousada Getsêmani Ltda, CNPJ 08.745.276.0001/00, sediada na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães no 10, Bairro Residencial Bandeirantes - Mariana - Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

253

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b)
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei no 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 12 de Abril de 2022

Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2366052747

PROIBIDO PLASTIFICAR
2366052747

NOME
REBECA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12898090 SSP MG

CPF
014.862.456-17

DATA NASCIMENTO
19/10/1987

FILIAÇÃO
GESSY SOARES DE SOUZA

SUELI BARBOSA MARTINS
SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03922983215

VALIDADE
17/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
25/02/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

44622416229
MG611954354



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

254

[Voltar](#)[Imprimir](#)

255

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.745.276/0001-00**Razão Social:** POUSADA GETSEMANI LTDA ME**Endereço:** RUA VEREADOR ROBERTO BRANDAO GUIMARAES 10 RESIDENCIAL /
BANDEIRANTES / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022**Certificação Número:** 2022032401303852554584

Informação obtida em 11/04/2022 13:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

256
ap

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POUSADA GETSEMANI LTDA
CNPJ: 08.745.276/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:53 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **AEA7.8AE3.B72F.F4D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

257

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/04/2022CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
10/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: POUSADA GETSEMANI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003628424.00-15

CNPJ/CPF: 08.745.276/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VEREADOR ROBERTO BRANDAO GUIMARAES

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL
BANDEIRANTES

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000536892535



258

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POUSADA GETSEMANI LTDA ME CNPJ: 08745276000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2914 - Atividade principal: OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: Rua VEREADOR ROBERTO BRANDAO GUIMARAES, 10 - Bairro RESIDENCIAL BANDEIRANTES - CEP 35.420-000

Código de Controle

CWLMUGSNE8IH41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 11 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

259

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA GETSEMANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.745.276/0001-00

Certidão nº: 11456351/2022

Expedição: 11/04/2022, às 11:46:12

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA GETSEMANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.745.276/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "POUSADA GETSÊMANI LTDA"

Os abaixo assinados, RODRIGO ACCAOUI BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, 30, Bairro Residencial Bandeirantes, Mariana, MG, CEP- 35.420-000, filho de Gessy Soares de Souza e Sueli Barbosa Martins Souza, nascido em Itabira, MG, aos 22/07/1979, portador da Carteira de Identidade M-9.271.761, expedida pela SSP/MG, em 05/10/1994 e CPF 030.630.606-90 ; REBECA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, 30, Bairro Residencial Bandeirantes, Mariana, MG. CEP- 35.420-000, Filha de Gessy Soares de Souza e Sueli Barbosa Martins Souza, nascida em Belo Horizonte, MG., aos 19/10/1987 portadora da Carteira de Identidade MG- 12.898.090, expedida pela SSP/MG em 29/02/2000, e CPF 014.862.456-17, por este instrumento particular e na melhor forma, resolvem constituir uma sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da denominação social Sede e Foro.

A sociedade girará sob a denominação "POUSADA GETSÊMANI LTDA", com sede à Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, Nº 10, Bairro Residencial Bandeirantes, Mariana, MG., CEP 35.420-000, ficando eleito o foro da Comarca de Mariana para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Duração.

A sociedade será por tempo indeterminado, e o início das atividades será em 01/03/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA- Dos Objetivos.

O objetivo da sociedade será a Prestação de serviços de Pousada.

CLÁUSULA QUARTA- Do Capital Social.

O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, neste ato integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

RODRIGO ACCAOUI BARBOSA DE SOUZA	50 quotas	R\$ 5.000,00
REBECA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	50 quotas	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO.....		R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Da Administração

A administração será exercida por ambos os sócios, aqui denominados de sócios administradores, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinarem em conjunto ou separadamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Francisco de Oliveira Miranda
OAS-44.119 CPF 144.387.796-87

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Rebeca Souza

CLÁUSULA SEXTA - Da Retirada Pró- Labore

Ambos os sócios, terão direito a uma retirada a título de Pró-labore, dentro dos parâmetros do R.I.R, e participarão dos lucros apurados em balanço levantados anualmente em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Balanço.

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão comuns aos sócios na razão proporcional aos seus respectivos quinhões no fundo social e que serão distribuídos, suportados ou retidos na empresa conforme acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA- Do Falecimento ou Retirada.

Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, no caso de falecimento, continuará com seus herdeiros, não sendo isso possível os haveres do retirante, devidamente apurados em balanço especial serão pagos aos herdeiros ou ao retirante em 04 (Quatro) parcelas iguais.

CLÁUSULA NONA - Da responsabilidade.

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil / 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Impedimentos.

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão condenadas por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, conforme Art. 1.011. parágrafo 1º do Código Civil / 2002.

Assim posto após justos e contratados os sócios assinam o presente contrato social, para todos os efeitos aqui contidos e os mais previstos na legislação especial, perante as testemunhas abaixo em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Marina, 27 de fevereiro de 2007.

Rodrigo A. Barbosa
de Souza.
SÓCIOS :

Rodrigo Acciaoui Barbosa de Souza
RODRIGO ACCIAOUI BARBOSA DE SOUZA

Rebeca Fernanda B. de Souza
REBECA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Sebastião Machado Maia
SEBASTIÃO MACHADO MAIA

CPF- 499.296.746-91 /CI- M-1.392.901

Maria Julia Miranda Maia
MARIA JULIA MIRANDA MAIA

CPF-915.855.206-59/CI- M-1.712.001

Francisco de Oliveira Miranda
OAB 44.139 - CPF 144.387.796-87

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120780982-3
DATA: 04/04/2007 PROTOCOLO: 070133131

#POUSADA GETSEMANI LTDA#



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POUSADA GETSEMANI
CNPJ: 08.745.276/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Abril de 2022 às 11:49

MARIANA, 11 de Abril de 2022 às 11:49

Código de Autenticação: 2204-1111-4928-0635-7272

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIANA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022

263

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Sem mais para o momento,
subscrevemo-nos.

Mariana, 12 de Abril de 2022

Atenciosamente,


Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

Eu, Rebeca Fernanda Barbosa de Souza, inscrito no CPF sob o no. 014.862.456-17 residente na Rua Andrômeda, no 156, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Mariana - Minas Gerais CEP – 35420-000, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade; Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de Abril de 2022



Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

A empresa Pousada Getsêmani Ltda, CNPJ 08.745.276.0001/00, sediada na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães no 10, Bairro Residencial Bandeirantes - Mariana - Minas Gerais, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9o, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Por ser verdade; Afirmo a presente declaração

265



Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

A empresa Pousada Getsêmani Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.745.276.0001/00, sediada na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães no 10, Bairro Residencial Bandeirantes - Mariana - Minas Gerais, REPRESENTADA NESTE ATO POR Rebeca Fernanda Barbosa de Souza, inscrito no CPF sob o no. 014.862.456-17 residente na Rua Andrômeda, no 156, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Mariana -Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 12 de Abril de 2022



Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

A empresa Pousada Getsêmani Ltda, CNPJ 08.745.276.0001/00, sediada na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães no 10, Bairro Residencial Bandeirantes - Mariana - Minas Gerais, declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

Mariana, 12 de Abril de 2022



Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
CPF 014.862.456-17

Pousada Getsêmani
Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº. 10
Bairro Residencial Bandeirantes
Mariana – Minas Gerais
CEP 35420-000
Telefone: (031) 3557-2667
Celular: (031) 8568-3845
Fax: (031) 3558-1430
E-mail: beksouza19@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

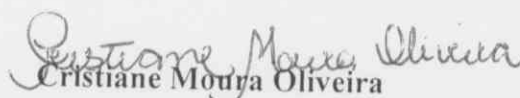
268

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Pousada Getsemani Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.745.276/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº 10, bairro Residencial Bandeirantes, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 11 de abril de 2022


Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades em características com o objeto da licitação.

269

9f

A pousada já presta serviços de hospedagem para prefeitura municipal de Mariana.

Segue em anexo contratos estabelecidos pela empresa junto a prefeitura.

Anexo notas fiscais comprovando os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

270

TERMO ADITIVO Contrato 082/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a Empresa POUSADA GETSÊMANI LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa **POUSADA GETSÊMANI LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº 10, Residencial Bandeirantes, Mariana/MG, inscrita no CNPJ nº 08.745.276/0001-00 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pela sócia Rebeca Fernanda Barbosa de Souza, portadora do CPF nº 014.862.456-17, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2017, submetido ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 013/2017 – PRC nº 026/2017**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao objeto do contrato original, quantitativos de serviços, conforme art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Diária – Hotel/ Pousada I SIMPLES	Diária	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
02	Diária – Hotel/ Pousada II DUPLA	Diária	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
03	Diária – Hotel/ Pousada III TRIPLA	Diária	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 23.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços ora prorrogado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), passando o valor total estimado do contrato original a ser R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte classificação orçamentária: **1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 476.**

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo do Contrato nº 082/2017, estendendo-se sua vigência para o período de 21 de fevereiro de 2018 a 21 de abril de 2018, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 22 de janeiro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Newton Geraldo Xavier Godoy
Sec. Mun. de Governo e Relações Institucionais
CONTRATANTE

Rebeca Fernanda Barbosa de Souza
Pousada GETSÊMANI Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

271

Contrato 082/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a Empresa Pousada Getsêmani Ltda – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento e a empresa **POUSADA GETSÊMANI LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Roberto Brandão Guimarães, nº 10, Residencial Bandeirantes, Mariana/MG, inscrita no CNPJ nº 08.745.276/0001-00 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pela sócia Rebeca Fernanda Barbosa de Souza, portadora do CPF nº 014.862.456-17, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido a procedimento de licitação na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 013/2017, ratificado em 22/02/2017 – PRC nº 026/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme especificado e quantificado nos Anexos do procedimento licitatório, da proposta da **CONTRATADA** e discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Diária – Hotel/ Pousada I SIMPLES	Diária	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
02	Diária – Hotel/ Pousada II DUPLA	Diária	240	R\$ 220,00	R\$ 52.800,00
03	Diária – Hotel/ Pousada III TRIPLA	Diária	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou até execução total da respectiva cota de serviços mencionada no objeto deste instrumento, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá o preço abaixo discriminado, no qual estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor anual do presente contrato é estimado em **R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula quarta deste contrato, estabelecidos para o valor global, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, relativa aos serviços executados, quitada pelo responsável da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

7.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

7.1.4. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem;

7.1.5. Caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

7.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

272

XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

11.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

**MUNICÍPIO DE MARIANA**

Município de Mariana

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 202000000000061
Data da emissão da nota	30/03/2020 08:48:01
Data do fato gerador	30/03/2020 08:48:01
Código de verificação	S1CTQEWSS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: POUSADA GETSEMANI LTDA ME

Nome/Razão social: POUSADA GETSEMANI LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.745.276/0001-00

Inscrição municipal: 2914

Inscrição estadual:

Telefone: (31) 3557-3099

Endereço: R VEREADOR ROBERTO BRANDAO GUIMARAES Número: 10 Bairro: RESIDENCIAL BANDEIRANTES CEP: 35420-000

Complemento:

Município: Mariana

UF: MG

E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

Site:

273

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CPF/CNPJ: 18.295.303/0001-44

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: Praça JUSCELINO KUBITSCHEK Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 35420-000

Complemento: S/N

Município: Mariana

UF: MG

E-mail: niltonsouzasales@gmail.com

Telefone: (31) 3557-9000

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Diárias Apartamento Simples	125,0000	20,0000	2.500,0000	2.500,00x2,01 =	50,25

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.449,75								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.500,00			Valor líquido = R\$ 2.449,75		

digos dos serviços:

09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.500,00	50,25

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Mariana

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSSE:
https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 336,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 77,00 (3,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 202000000000061, emitida por POUSADA GETSEMANI LTDA ME - CPF/CNPJ 08.745.276/0001-00

Data Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:



MUNICÍPIO DE MARIANA

Município de Mariana

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Página 1/2

Número do RPS	Número da nota
	202000000000025
Data da emissão da nota	13/02/2020 10:56:07
Data do fato gerador	13/02/2020 10:56:07
Código de verificação	YC1NYCGI3

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: POUSADA GETSEMANI LTDA ME

Nome/Razão social: POUSADA GETSEMANI LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.745.276/0001-00

Inscrição municipal: 2914

Inscrição estadual:

Telefone: (31) 3557-3099

Endereço: R VEREADOR ROBERTO BRANDAO GUIMARAES Número: 10 Bairro: RESIDENCIAL BANDEIRANTES CEP: 35420-000

Complemento:

Município: Mariana

UF: MG

E-mail: beksouza19@yahoo.com.br

Site:

274

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CPF/CNPJ: 18.295.303/0001-44

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: Praça JUSCELINO KUBITSCHEK Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 35420-000

Complemento: S/N

Município: Mariana

UF: MG

E-mail: niltonsouzasales@gmail.com

Telefone: (31) 3557-9000

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Diárias Apartamento Triplo	280,0000	16,0000	4.480,0000	4.480,00x2,01 =	90,05
Diárias Apartamento Quadruplo	360,0000	21,0000	7.560,0000	7.560,00x2,01 =	151,96
Diárias Apartamento Individual	70,0000	1,0000	70,0000	70,00x2,01 =	1,41

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	11.866,58								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 12.110,00		Valor líquido = R\$ 11.866,58			

Códigos dos serviços:

09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	12.110,00	243,42

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Mariana

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.628,80 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 372,99 (3,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

275

-A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT
-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

Documentação

RECEBEMOS

11 ABR. 2022

Horário: 13 : 31
Comissão Permanente de Lic

np

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art.32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - 2- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.
 - 3- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

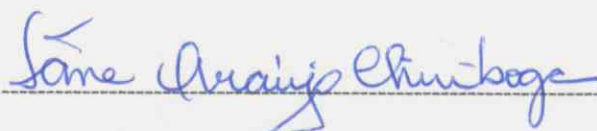
Mariana, 12 de abril de 2022

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG



Tane de Oliveira Araújo Chiriboga – CPF: 231.576.156-53

Anexo IX

INEXIGIBILIDADE 012/2022

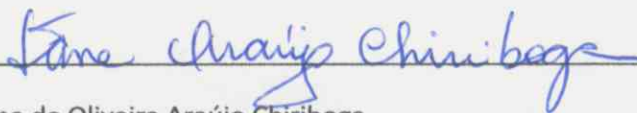
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa Chiriboga Avenida Hotel LTDA, CNPJ 08.689.992/0001-18, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 694, Bairro Vila do Carmo – Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Mariana, 12 de abril de 2022



Tane de Oliveira Araújo Chiriboga



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****08.689.992/0001-18**

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694

B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA**MG****Inscrição:** 08.689.992/0001-18**Razão Social:** CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 694 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022**Certificação Número:** 2022032000414057543820

Informação obtida em 22/03/2022 10:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:04 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **6C4A.39A2.A2DD.92D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

280

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/07/2022

NOME: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA

CNPJ/CPF: 08.689.992/0001-18

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 694

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420163

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000535372899



281

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - ME CNPJ: 08689992000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLCXTG9CNH3O3C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 24 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

282

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.689.992/0001-18

Certidão nº: 9179030/2022

Expedição: 22/03/2022, às 10:06:55

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.689.992/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 30/01/1954 em Rio Piracicaba/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº M-558.135 expedido pela SSP/MG, CPF nº 231.576.156-53, e, **Marcelle Araújo Chiriboga**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 17/11/1988 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.699, expedida pela SSP/MG, CPF nº 097.704.036-44, e, **Michelle Araújo Chiriboga**, brasileira, solteira, estudante, menor, nascida aos 27/06/1990 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.705, expedida pela SSP/MG, CPF nº 101.667.146-66, neste ato representada pelos seus pais **Tane de Oliveira Chiriboga**, já qualificada e **Luis Ernesto Chiriboga Bastidas**, Equatoriano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/07/1951 em San Gabriel – Equador, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portador do documento identidade C.I. nº V02514-5 expedido pelo R.N.E – PF MG, CPF: 591.648.676-68, tem entre si, justos contratados a constituição de **Sociedade Empresária Limitada** a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **CHIRIBOGA Avenida Hotel Ltda**, com nome de fantasia de **"Avenida Palace Hotel"**

CLÁUSULA II: DA SEDE E FORO JURÍDICO.

A sede, estabelecimento e foro da sociedade será na cidade de Mariana/MG, com endereço a Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP - 35.420-000, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional;

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social Hotéis e Similares. (55.10.8/01)

CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração será por tempo indeterminado com início de atividades em 01 de Fevereiro de 2.007.

CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato, dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma ficando assim distribuído o capital entre os sócios:

Nº	NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
01	Tane de Oliveira Araújo Chiriboga	80	80	40.000,00
02	Marcelle Araújo Chiriboga	10	10	5.000,00
03	Michelle Araújo Chiriboga	10	10	5.000,00
	Total	100	100	50.000,00

CLÁUSULA VI: DAS RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de retirada pró-labore a sócia **Tane de Oliveira Araújo Chiriboga**, terá uma retirada mensal estipulada pela sociedade para fazer face às suas despesas particulares no efetivo exercício de suas funções, observando os limites permitidos pela legislação e normas legais vigentes;

CLÁUSULA VII: DO EXERCÍCIO SOCIAL E ENCERRAMENTO

O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando o exercício em 31 de dezembro de cada ano e nesta data será feita apuração dos lucros ou prejuízos que serão atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital,

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total dos lucros poderão ser destinado à formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA VIII: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694 - Vila do Carmo - CEP-35.420-000- Mariana / MG
Chiriboga

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Tane de Oliveira Araújo Chiriboga**, que subdividirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, podendo assinar isoladamente os negócios de interesses da sociedade por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IX: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expreso consentimento do outro sócio as quotas são intransferíveis. Fica reservado aos sócios o direito de preferência na aquisição das quotas que foram colocadas à venda, seja qual for modalidade da venda caso algum quotista pretender ceder as que possuírem;

CLÁUSULA X: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma, os mesmos direitos do sócio em comum enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado;

CLÁUSULA XI: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem.

CLÁUSULA XII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer dos sócios tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, seus haveres lhe serão reembolsados em prestações mensais e sucessivas corrigidas de acordo com o indexador legal vigente na época.

CLÁUSULAS XIII: DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e pendências que possam surgir entre os sócios, na execução deste contrato, serão resolvidas por um árbitro escolhido em comum acordo por ambos os sócios.

CLÁUSULAS XIV: DO FORO

Os sócios elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios;

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o fazem.

Itabira/MG, 30 de janeiro de 2.007

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Marcelle A. Chiriboga
Marcelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga
Michelle Araújo Chiriboga
assistido

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga *Luis Ernesto Chiriboga Bastidas*
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga **Luis Ernesto Chiriboga Bastidas**

Testemunhas:

Ana Paula Monteiro dos Anjos
Ana Paula Monteiro dos Anjos
RG MG-11.891.172 SSP/MG
CPF: 047.998.926-57

Cácio Duarte Guerra
Cácio Duarte Guerra
OAB/MG - 47.729
CPF: 091.898.746-68

ATO 302

CHIRIBOGA Avenida Hotel Ltda
Contrato Social

285

Enquadramento de Microempresa (ME)
-Empresa em Constituição

☒ Sociedade Empresária

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 30/01/1954 em Rio Piracicaba/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº M-558.135 expedido pela SSP/MG, CPF nº 231.576.156-53, e, **Marcelle Araújo Chiriboga**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 17/11/1988 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.699, expedida pela SSP/MG, CPF n.º , e, **Michelle Araújo Chiriboga**, brasileira, solteira, estudante, menor, nascida aos 27/06/1990 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.705, expedida pela SSP/MG, CPF n.º , neste ato representada pelos seus pais **Tane de Oliveira Chiriboga**, já qualificada acima e pelo **Luis Ernesto Chiriboga Bastidas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/07/1951 em San Gabriel – Equador, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora do Carmo, n.º 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portador do documento identidade C.I. n.º expedido pela SSP/MG, CPF: 646.555.126-87, da empresa **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA**, com sede a Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo - CEP- 35.420-000, Mariana/MG, vem de acordo com o art. 4º da Lei nº 9.841/99, declarar que:

a)- Adotará o nome empresarial de **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA – NOME**, fantasia de **Avenida Palace Hotel**.

b)- O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841 de 05 de outubro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.028 de 31/03/2004, (R\$ 433.755,14) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

Itabira/MG, 30 de Janeiro de 2.007.

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Marcelle A. Chiriboga
Marcelle Araújo Chiriboga

Marcelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga
Michelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga
assistido

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Luis E Chiriboga Bastidas
Luis Ernesto Chiriboga Bastidas

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

286

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3689088
DATA: 22/02/2007 PROTOCOLO: 070886393

#CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA#

MARCO ANTONIO
PRESIDENTE

MARILEY DE PAULA SOARES
SECRETÁRIA GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

287

[Assinatura]

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2022 às 16:42

MARIANA, 17 de Março de 2022 às 16:42

Código de Autenticação: 2203-1716-4206-0170-3669

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude

CARTA DE ADESÃO

ANEXO I

Mariana, 12 de abril de 2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

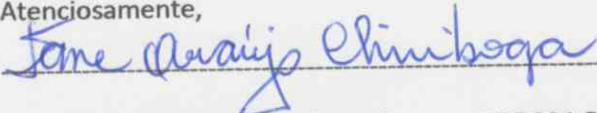
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$366,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadriplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta : 31 de dezembro de 2022

Nome do Responsável Legal da Contratada: Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Assinatura do Responsável Legal

CPF 231.576.156-53

Empresa: Avenida Palace Hotel

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo -Bairro: Vila do Carmo –Mariana – MG

CNPJ: 08.689.992/0001-18

INSC.Est.: Isenta

Fone/E-mail: (31) 3557-1236 /9 8803-1811 (whatsapp) avpalacehotel@yahoo.com.br

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 694 – Vila do Carmo – Mariana/MG

Tel: 3557 1811 - 3557 3612 - 3558 1338

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INX 012/2022

A Empresa/ pessoa física Tane de Oliveira Araújo Chiriboga declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de abril de 2022

Tane Araújo Chiriboga
231.576.456-53

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA MG

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INX 012/2022

A Empresa Avenida Palace Hotel, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.689.992/0001-18, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana- MG- CEP: 35420-163, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Sanclaudir Chiriboga
23157615653

Mariana, 12 de abril de 2022

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA MG

ANEXO VIII

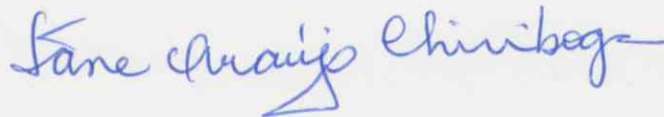
INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, inscrito no CPF sob o nº 231.576.156-53 residente na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694 Bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana –MG CEP:35420-163, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 12 de abril de 2022



08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA
MG

ANEXO V

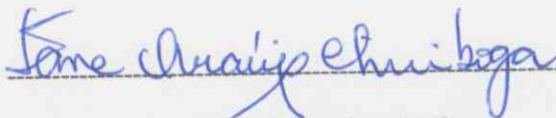
INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A empresa Chiriboga Avenida Hotel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.689.992/0001-18, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694 Bairro: Vila do Carmo- Mariana, REPRESENTADA NESTE ATO POR Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, ID MG 558 135 CPF:231.576.156 53 Nacionalidade Brasileira, Estado Civil casada declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art.429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizs em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 12 de abril de 2022

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA MG

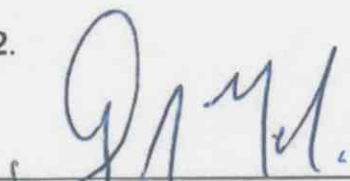


Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SERVIÇOS DE HOTELARIA

A **HTB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.037.537/0001-10, com sede na Avenida Alfredo Egídio Souza Aranha, nº 145, São Paulo/SP, CEP 04.726-170, pelo presente **Atestado de Capacidade Técnica, declara e atesta**, para todos os fins e direito, que a empresa **AVENIDA PALACE HOTEL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.992/0001-18, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n. 694, Vila do Carmo, Mariana/MG, prestou **serviços de hotelaria/hospedagem** no período compreendido entre 10/05/19 a 08/04/22 conforme notas fiscais correspondentes, cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, com bom desempenho operacional e atendendo aos padrões de qualidade, saúde e segurança, incluindo o padrão dos quartos, higiene e café da manhã, com profissionais atenciosos e comprometidos com o bem estar dos hóspedes, não havendo nada que o desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Mariana/MG, 08 de abril de 2022.



Argeo Costa Neto
Superintendente de Negócios
CREA/MG 2606322070
HTB Engenharia e Construção S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

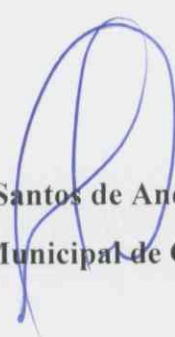
294

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Chiriboga Avenida Hotel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.992/0001-18, **estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

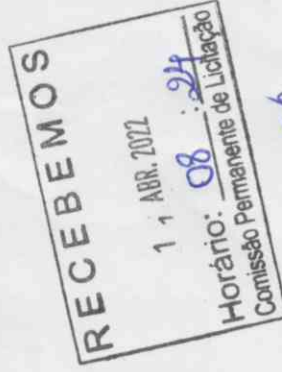
Mariana, 11 de abril de 2022


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA

CNPJ: 08.689.992/0001-18

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



MP

29
21

08.689.992/0001-18



296

98

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 012/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 07 de abril de 2022

Hotel Providência Ltda.

Antônio Soares Diniz Neto

05.470.929/0001-06
HOTEL PROVIDÊNCIA
LTDA
Rua Dom Silvério, 233
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA **MG**

Rua Dom Silvério, 233 – Centro – Mariana.
Fone/Fax: (55 31) 3557-1444 – 35.420-000 – MG
E-mail: contato@hotelprovidencia.com.br –
Home Page: www.hotelprovidencia.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

297

SAIBAM quantos este instrumento particular de procuração virem que, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) em Mariana, cidade do estado de Minas Gerais, a empresa: **HOTEL PROVIDÊNCIA – EPP**, CNPJ 05.470.929/0001-06 situada à Rua Dom Silvério, 233, – bairro Centro – cidade Mariana – MG neste ato representado por: **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, CPF 093.217.641-00 e RG 19.043.388 SSP/MG. Constitui como seu bastante procurador, o Sr. **ANTÔNIO SOARES DINIZ NETO**, CPF 881.875.436-04 e RG MG6 328053, com poderes especiais e restritos quanto a qualquer especificidade que se faça necessária, para representar a empresa acima mencionada, junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**, com poderes para requerer, solicitar e assinar formulários de parcelamentos, assinar LDC (Lançamento de Débito Confessado), retirar guias de qualquer natureza inclusive de parcelamentos, solicitar ajuste de guias, resolver pendências de Certidão Negativa de Débito, IP (Intimação de Pagamento). podendo exercer todos os atos já descritos acima ao órgão, a fim de praticar todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

[Assinatura]

1º OFÍCIO

MARIA CÉLIA COSTA SA

Mariana, 05 de abril de 2019

SERVIÇO NOTORIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Manoel de Costa Aguiar, 654 - Centro - Mariana - MG

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
VERDADEIRO(A) FIRMA(S)
MARIA CÉLIA COSTA

SA _____

Outro Fg _____

Mariana 05 de abril de 2019

Em testemunho da verdade

☐ Gustavo Henrique Pataro Pinto - Tabelião

☐ Ariane L.S. Cabanelas - Tabelião Substituto

☐ Chirley F. V. Souza - Aux de Cartório

☒ Verônica D.F. Pinheiro - Aux de Cartório

Emol. S.T.F.J. Recomp. C.V.F. L.O.



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1768477316

PROIBIDO PLASTIFICAR
1768477316

NOME
ANTONIO SOARES DINIZ NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG6328053 SSP MG

CPF
881.875.436-04

DATA NASCIMENTO
14/08/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO SOARES DINIZ
FILHO
APARECIDA DA CONCEICAO
SILVA DINIZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03177012391

VALIDADE
30/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/10/1993

OBSERVAÇÕES
A 2

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
03/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DE TRAN/MG

43160411152
MG554948699

MINAS GERAIS

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.470.929/0001-06

Razão Social: HOTEL PROVIDENCIA LTDA EPP

Endereço: RUA DOM SILVERIO 233 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022

Certificação Número: 2022040700444966651002

Informação obtida em 08/04/2022 15:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL PROVIDENCIA LTDA
CNPJ: 05.470.929/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:34 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **6A77.E92D.F3B6.F8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

301

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: HOTEL PROVIDENCIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400248124.00-64

CNPJ/CPF: 05.470.929/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOM SILVERIO

NÚMERO: 233

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000527914068



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA CNPJ: 05470929000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWZW16EBZWPSXV2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 21 de Março de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

303

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.470.929/0001-06

Certidão nº: 7347350/2022

Expedição: 04/03/2022, às 09:56:12

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.470.929/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

304

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206636101

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **HOTEL PROVIDENCIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173203524649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

20 Janeiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

305

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.114-4	J173203524649	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA"**

CNPJ: 05.470.929/0001-06

NIRE: 3120663610-1

306

COLÉGIO PROVIDÊNCIA, sociedade civil, com personalidade jurídica própria, de fins não lucrativos, com sede à Rua Dom Silvério, nº 161, Centro, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.391.007/0001-14, com Estatuto registrado em Mariana, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Livro A de Registros de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 423, às folhas 95/96v, em 08/07/1994; representado pela sua Diretora **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, brasileira, solteira, religiosa, Pedagoga, nascida em 02/02/1955, titular da cédula de identidade nº MG-19043388 e inscrita no CPF sob o nº 093.217.641-00, residente e domiciliada a Rua Dom Silvério, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35.420-000 Mariana/MG.

VANYR MARTINS DE SOUZA, brasileira, solteira, religiosa, professora, nascida em 17/09/1938, titular da cédula de identidade nº MG-3.040 e inscrita no CPF sob o nº 164.389.656-34, residente e domiciliada a Rua Dom Silvério, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35.420-000 Mariana/MG.

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital do **HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA**, com sede social na Rua Dom Silvério, nº 233, Centro, CEP 35.420-000 Mariana, Minas Gerais, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG, registrado sob o nº 3120663610-1 em 22/11/2002, 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 2896722 em 06/01/2003 e 2ª Alteração Contratual registrada sob o nº 3327050 em 04/03/2005 e 3ª Alteração Contratual registrada sob o nº 5476988 em 18/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.929/0001-06, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

A) Alterar o quadro societário e administração da empresa:

Admite-se na sociedade a sócia **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, brasileira, solteira, religiosa, Pedagoga, nascida em 02/02/1955, titular da cédula de identidade nº MG-19043388 e inscrita no CPF sob o nº 093.217.641-00, residente e domiciliada a Rua Dom Silvério, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35.420-000 Mariana/MG.

A empresa sócia **COLÉGIO PROVIDÊNCIA**, já qualificada acima, retira-se da sociedade e transfere 49.990 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), para a sócia **VANYR MARTINS DE SOUZA** e 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia recém admitida **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**.

A sociedade antes administrada pela sócia administradora **VANYR MARTINS DE SOUZA** e a diretora do **COLÉGIO PROVIDÊNCIA - MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, a partir deste ato passa para a sócia administradora **VANYR MARTINS DE SOUZA** e a nova sócia administradora **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, ambas acima qualificadas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/7.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Dom Silvério, nº 233, Centro, CEP 35.420-000, Mariana, Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração de serviços e comércio no ramo de Hotelaria.

307

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), que estão assim distribuídas entre as sócias:

Quotistas	%	Nº Quotas	Valor – R\$
Maria Célia Costa Sá	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Vanyr Martins de Souza	50%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

II. As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá as sócias, **VANYR MARTINS DE SOUZA** e **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

As administradoras são investidas de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões das sócias, presididas e secretariada pelas sócias presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião das sócias se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.



Parágrafo Segundo - A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião das sócias, quando todas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - A reunião das sócias, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todos as sócias estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, a sócia poderá ser representada por outra sócia ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - As sócias deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo - As deliberações das sócias serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócia não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação das sócias quotistas, para este fim convocado, respeitado o quórum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

As sócias e administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre as sócias ou delas contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer das quotistas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em via única e de forma digital.

Mariana, 03 de Janeiro de 2017.

COLÉGIO PROVIDÊNCIA

Representado p/sócia Maria Célia Costa Sá

VANYR MARTINS DE SOUZA

MARIA CÉLIA COSTA SÁ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

310

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.114-4	J173203524649	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
093.217.641-00	MARIA CELIA COSTA SA
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



[Assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, de nire 3120663610-1 e protocolado sob o número 17/047.114-4 em 12/01/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6204349, em 24/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Victor Cavalari Vieira de Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.217.641-00	MARIA CELIA COSTA SA
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

312

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



[Assinatura]

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOTEL PROVIDENCIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.470.929/0001-06

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Março de 2022 às 09:52

MARIANA, 04 de Março de 2022 às 09:52

Código de Autenticação: 2203-0409-5227-0083-4841

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



314

CARTA DE ADESÃO I – ANEXO I

Mariana, 11 de Abril de 2022.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS.

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quádruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da proposta: 31/12/2022

(Não inferior à 60 dias)

Nome do Responsável Legal da Contratada: Antonio Soares Diniz Neto

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF: 881.875.436-04

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL:

05.470.929/0001-06
HOTEL PROVIDÊNCIA
LTDA
Rua Dom Silvério, 233
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA **MG**

Rua Dom Silvério, 233 – Centro – Mariana.
Fone/Fax: (55 31) 3557-1444 – 35.420-000 – MG
E-mail: contato@hotelprovidencia.com.br –
Home Page: www.hotelprovidencia.com.br



315

JP

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 11 de Abril de 2022.

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06

05.470.929/0001-06
HOTEL PROVIDÊNCIA
LTDA
Rua Dom Silvério, 233
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG



317
98

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

A Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.05.470.929/0001-06, estabelecida na RUA DOM SILVÉRIO, nº233, CENTRO, na Cidade de MARIANA - MG, CEP 35420-102, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 11 de Abril de 2022

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06

05.470.929/0001-06
HOTEL PROVIDÊNCIA
LTDA

Rua Dom Silvério, 233

Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG



318

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 012/2022

Eu Antonio Soares Diniz Neto, inscrito no CPF sob o nº 881.875.436-04, residente na Rua VOLAMS, nº 176, APTO 202, Bairro CRUZEIRO DO SUL, na cidade de MARIANA – MG, CEP 35424-065, em cumprimento ao Edital INEX 012/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 11 de Abril de 2022

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06

05.470.929/0001-06
HOTEL PROVIDÊNCIA
LTDA
Rua Dom Silvério, 233
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA **MG**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SERVIÇOS DE HOTELARIA

319

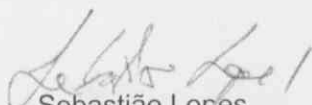
ny

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa Hotel Providência LTDA, inscrita no CNPJ 05.470.929/0001-06, estabelecida na Rua Dom Silvério, nº233, Centro de Mariana – MG, prestou serviços à ARQSOL ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 00.261.102/0001-60, estabelecida na Rua Dr Jarbas Vidal Gomes, nº 30, sala 712, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte - 30, e detém qualificação técnica para prestação de serviços de hospedagem, oferecendo ótimo nível de quartos, higiene e café da manhã, com profissionais atenciosos e comprometidos com o bem estar dos hóspedes.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de acordo com as Notas Fiscais emitidas no período de 2019 a 2021 e continua hospedando.

Informamos ainda que a prestação de serviços descritos ocorreu de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 8 de abril de 2022.


Sebastião Lopes
Arquiteto e Urbanista
CAU A1074-0

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO DE
OLIVEIRA
LOPES:07164319634



320

88

HOTEL PROVIDÊNCIA

CNPJ: 05.470.929/0001/06

À PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENTREGA DO ENVELOPE A

Rua Dom Silvério, 233 - Centro - Cep 35420-000 - Mariana - MG - Telefax: (31) 3557.1444



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

ATA DE CREDENCIAMENTO

DATA 13/04/2022

HORÁRIO – 13h00MIN

321

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PRC 043/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº012/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Protocolaram os envelopes de documentações manifestando o interesse em credenciar para a prestação do serviço do objeto acima, as empresas **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA, JOSE MAGELA EDUARDO, CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES, POUSADA GETSEMANI LTDA – ME, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA.** Os envelopes foram recebidos pela CPL que passou à análise dos mesmos.

Tendo em vista a aplicação neste certame dos Decretos Municipais nº 9.206/2018 e 10.545/2021, que determinam que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais, bem como auxilie a Comissão quanto à análise de questões de ordem técnica.

Encaminhamos os autos do processo INEX nº 012/2022 à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes e Eventos para análise e emissão de parecer referente a conformidade da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas.

Mariana, 13 de Abril de 2022.

Presidente

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Membros

Marcelle Roberto Soares

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Gislaine Fernanda da Silva

CI - Comunicação Interna

Nº: 312/C

Data: 13/04/2022

De: **Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes e Eventos**
Para: **Departamento de Licitações**
Assunto: Parecer: **INEX 12/2022 – PROCESSO 43/2022**

Prezado(a) Senhor(a),

Dando continuidade ao processo de credenciamento para prestação de Serviços de Hospedagem considerando que a análise dos requisitos de qualificação técnica compete aos agentes de contratação, segue o parecer.

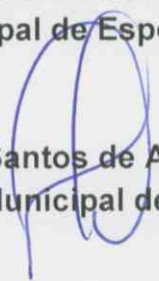
Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica todas as empresas abaixo apresentaram e foram aceitos.

Pousada Rainha do Anjos Ltda., Hotel Faísca Ltda., Minas Pousada e Hotel Ltda., José Magela Eduardo, Camello Empreendimento Hoteleiro Ltda., Valéria Pereira Lopes, Pousada Getsemani Ltda. – ME, Chiriboga Avenida Hotel Ltda. e Hotel Providência.

A empresa Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia Ltda. não apresentou Atestado de Capacidade Técnica..

Atenciosamente,


Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes e Eventos


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Recebido em 25/04/2022

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

323

1/3

ATA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DATA 25/04/2022

HORÁRIO – 14h57MIN
PRC 043/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº012/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Do recebimento dos envelopes:

Atendendo ao ato convocatório, protocolaram até o dia 12 de ABRIL de 2022 os envelopes de documentação, manifestando desta forma o interesse em participar deste credenciamento as seguintes empresas:

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, JOSÉ MAGELA EDUARDO, CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES, POUSADA GETSEMANI LTDA- ME, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA.

Os envelopes foram recebidos pela CPL para posterior análise de toda a documentação.

Da análise da documentação de Habilitação:

Abertos os envelopes das participantes foram analisados pela CPL, os documentos referentes a Qualificação Jurídica e Regularidades Fiscais, e, foram analisados pelos representantes da Secretaria de Governo e Secretaria de Esportes e Eventos, os documentos referentes a Qualificação Técnica, nos termos dos Decretos Municipais 9206/2018 e 10.545/2021.

a) Da análise da qualificação Jurídica e Fiscal:

Em análise a documentação a CPL verificou que apresentaram pendências nos documentos as seguintes empresas:

1 – BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

- ✓ • A Certidão de Débitos Estaduais encontra-se positiva;

2 – POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA

- ✓ • A Certidão de Débitos Municipais encontra-se positiva;
- ✓ • Declarações do anexo VI e VII sem assinatura ✓

3 - CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

- ✓ • Certidão de FGTS vencida;
- ✓ • Documentos pessoais apresentados em cópia
- ✓ • Atestado de Capacidade Técnica apresentado em cópia

4 - VALERIA PEREIRA LOPES

Steu

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/3

324

- Não foi apresentado o Ato Constitutivo da empresa
- Não foi apresentada Certidão Falência Concordata
- Declarações do anexo VI e VII sem assinatura

b) Da análise da qualificação Técnica:

Após análise das Secretarias de Governo e Secretarias de Esportes e Eventos constatou-se o seguinte:

1 – BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

- ✓ • Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica;

O parecer contendo a análise técnica das secretarias será encaminhado junto à presente Ata para conhecimento das interessadas.

Da Carta de Adesão I:

Todas as empresas apresentaram a carta de adesão, anexo I do edital, declarando aceitar todos os termos, bem como solicitando o credenciamento do contrato de adesão para a prestação dos serviços.

Em análise aos valores e quantitativos apresentados pelas participantes, verificou-se que todas as empresas apresentaram em *ipsis litteris* o anexo I do ato convocatório, com exceção das empresas **CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA** e **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA** que apresentaram carta de Adesão com valores divergentes dos estabelecidos no edital.

Diante dos fatos no que tange a documentação pendente das empresas, considerando tratar-se o presente feito de um chamamento público, sem caráter competitivo e que visa credenciar o máximo de participantes.

Considerando que por não haver concorrência, não há que se falar em prejuízos às demais participantes.

Considerando como já exaurido em processos de credenciamentos anteriores a CPL tem seu posicionamento fundamentado com o conselheiro Eduardo Carone Costa, que proferiu nos autos da denúncia nº751.882 o seguinte:

No credenciamento, a seleção visa identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objetivo a ser contratado e a administração deverá contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo desta feita, a Administração fazer escolhas ou priorizar uma empresa credenciada em virtude da situação geográfica ou qualquer outra situação que acarretaria a escolha de uma dentre todas as alternativas. O sistema de credenciamento pressupõe, em sua essência e gêneses, o cadastro de todos os interessados, sem relação de exclusão ou limitação, de sorte que recebam tratamento quânime, vedada a concessão de benefícios a quaisquer deles. (Grifei)

mmw

Sp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

325

3/3

Considerando o objetivo da ampla participação e assim credenciar o maior número de empresas do ramo, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias uteis para que as empresas **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES e CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA** apresentem as documentações pendentes sob pena de não serem credenciadas neste procedimento.

O prazo para a apresentação inicia no dia **26 abril** e encerra às 17h do dia **02 de maio de 2022**.

Da decisão final:

Diante das documentações apresentadas ficam declaras credenciadas neste certame as empresas: **HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, JOSÉ MAGELA EDUARDO, POUSADA GETSEMANI LTDA- ME e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA.**

Quanto as empresas **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES e CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA**, o credenciamento estará condicionado a apresentação da documentação regularizada. **Favor se atentarem ao prazo estipulado acima.**

Do prazo recursal

Após encerrado o prazo para regularização da documentação será aberto prazo recursal, conforme estabelecido pelo artigo 109 da lei 8666/93.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 25 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Presidente Ad/hoc

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Membros

Marcelle Roberto Soares

Gislaine Fernanda da Silva



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

**RESULTADO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO - INEX 012/2022 - CREDENCIAMENTO
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

1 mensagem

326

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

25 de abril de 2022 16:49

Para: contato@hotelbrasilreal.com.br, Pousada Rainha Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>,
contato@hotelfaisca.com.br, contato@minashotelmg.com.br, Hotel Aguas Claras Mariana-MG
<hotelaguasclaras2009@gmail.com>, reserva@pousadacontosdeminas.com.br,
gerencia@pousadacontosdeminas.com.br, pousadagamarano@hotmail.com, beksouza19@yahoo.com.br,
avpalacehotel@yahoo.com.br, contato@hotelprovidencia.com.br

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando as empresas quanto ao resultado da análise dos documentos apresentados ao processo INEX 012/2022.

Peço que se atentem ao prazo para regularização das documentações pendentes.

Segue em anexo também parecer da Secretaria de Governo e Secretaria de Esporte e Eventos, responsáveis pela análise da documentação técnica.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2 anexos

Paracer técnico INEX 012 2022.pdf
162K



**INEX012 2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (análise
documentação).doc**
64K



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/07/2022

327

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053729.00-95

CNPJ/CPF: 03.206.602/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000541037320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

328

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, **estabelecida na Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 19 de abril de 2022


Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à **CARDIESEL LTDA**, CNPJ nº 23.338.197/0001-79, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 8787, bairro Cabana do Pai Tomaz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços de hospedagem.

Registramos que a empresa prestou serviços de hospedagem em Março de 2022, no valor de R\$2673,00 conforme Nota Fiscal 202200000000242.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2022

Wagner Gomes
Gerente de Peças e Serviços

Brasil Real Serviços de Hotelaria
estabelecida na Rua Helvio
Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais,
prestou serviços à CARDIESEL LTDA, inscrita na Avenida Amazonas, nº 8787, bairro Cabana do Pai Tomaz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas
Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços de hospedagem.
Registramos que a empresa prestou serviços de hospedagem em Março de 2022, no
valor de R\$2673,00 conforme Nota Fiscal 202200000000242.
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom
desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada
constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME CNPJ: 08834304000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNDDWJLXUWJYL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 20 de Abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

331

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.524.659/0001-60**Razão Social:** CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA**Endereço:** RUA ZIZINHA CAMELLO 15 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022**Certificação Número:** 2022042502051334658090

Informação obtida em 28/04/2022 12:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

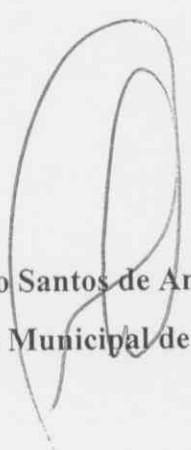


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Camello Empreendimento Hoteleiro LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.659/0001-60, **estabelecida na Rua Zizinha Camello, nº 15, bairro Centro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 27 de abril de 2022.


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido de CREDENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS.** Reafirmamos aceitar o valor de:

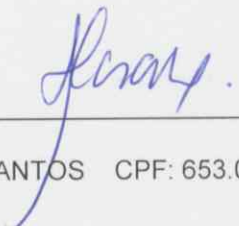
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00

Prazo de validade da Proposta: 31/12/2022

Nome do Responsável Legal da Contratada: Patrícia Camêllo Santos

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PATRÍCIA CAMELLO SANTOS CPF: 653.015.876-68

EMPRESA: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

ENDEREÇO: RUA ZIZINHA CAMELO, 15, CENTRO, MARIANA-MG

CNPJ: 05.524.659/0001-60

INSC. EST: 400.255.802.00-71

FONE/E-MAIL: reservas@pousadacontosdeminas.com.br

gerencia@pousadacontosdeminas.com.br

(31)3558-5400 / (31)3558-3070

ng

CARTA DE ADESÃO

ANEXO I

Mariana, 12 de abril de 2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

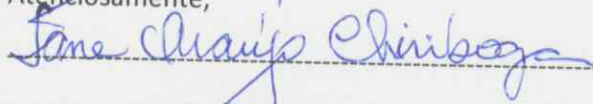
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	UNI	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	UNI	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	UNI	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	UNI	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta : 31 de dezembro de 2022

Nome do Responsável Legal da Contratada: Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Assinatura do Responsável Legal

CPF 231.576.156-53

Empresa: Avenida Palace Hotel

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo -Bairro: Vila do Carmo –Mariana – MG

CNPJ: 08.689.992/0001-18

INSC.Est.: Isenta

Fone/E-mail: (31) 3557-1236 /9 8803-1811 (whatsapp) avpalacehotel@yahoo.com.br

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel LtdaAv. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-160

MARIANA

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

335

1/2

ATA DE CREDENCIAMENTO DATA 03/05/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

HORÁRIO – 14h50min
PRC 043/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº012/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Registra-se que foram regularizadas, em prazo tempestivo pelas interessadas as documentações em conformidade as exigências do Edital e conforme Ata do dia 25/04/2022.

Por fim, a CPL decide por considerar como credenciadas as seguintes empresas: **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, JOSÉ MAGELA EDUARDO, CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, POUSADA GETSEMANI LTDA- ME, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA.**

Quanto a empresa **VALERIA PEREIRA LOPES**, decide por considerar como não credenciada, tendo em vista que não foi apresentada a documentação regularizada.

Da Carta de Adesão I:

Registra-se que as empresas **CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA e CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA** apresentaram a carta de adesão corrigida (anexo I do edital).

As empresas credenciadas solicitaram o credenciamento do contrato de adesão para a prestação dos serviços conforme se segue:

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, POUSADA GETSEMANI LTDA- ME, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA: itens 01, 02, 03 e 04.

JOSÉ MAGELA EDUARDO: itens 01,02 e 03

CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA: itens 02 e 03

Em análise aos valores e quantitativos apresentados pelas participantes, verificou-se que apresentaram em *ipsis litteris* o anexo I do ato convocatório.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	500	Unidade	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$90.665,00
02	500	Unidade	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$137.665,00
03	150	Unidade	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$54.450,00
04	150	Unidade	Apartamento Quádruplo	R\$434,67	R\$65.200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

Prazo recursal

Diante do presente resultado, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para as interessadas se quiserem apresentar recurso contra a decisão da CPL. O prazo inicia no dia **04 de maio** e encerra às 17h do dia **10 de maio de 2022**.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 03 de maio de 2022

Presidente Ad/hoc

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Membros

Marcelle Roberto Soares

Gislaine Fernanda da Silva

336



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

RESULTADO FINAL E ABERTURA DE PRZO RECURSAL - INEX 012/2022**337**

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

3 de maio de 2022 16:32

Para: contato@hotelbrasilreal.com.br, Pousada Rainha Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>, contato@hotelfaisca.com.br, contato@minashotelmig.com.br, Hotel Aguas Claras Mariana-MG <hotelaguasclaras2009@gmail.com>, gerencia@pousadacontosdeminas.com.br, pousadagamarano@hotmail.com, beksouza19@yahoo.com.br, avpalacehotel@yahoo.com.br, contato@hotelprovidencia.com.br, reservas@pousadacontosdeminas.com.br

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando as empresas do resultado da análise da documentação apresentada ao processo INEX 012/2022, bem como informando da abertura do prazo recursal.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**INEX012 2022 Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem (abertura de prazo
recursal).doc**

53K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

ATA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DATA 11/05/2022

HORÁRIO – 10:37MIN
PRC 043/2022

338

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº012/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Planejamento e Suprimentos e Transparência, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Findada a fase recursal sem que houvesse apresentação de recursos, portanto, não tendo que se falar em abertura de prazo para contrarrazões, a CPL dá prosseguimento ao presente credenciamento, declarando como credenciadas para prestação do serviço as empresas **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, JOSÉ MAGELA EDUARDO, CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, POUSADA GETSEMANI LTDA- ME, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA.**

Por fim, a CPL encaminha o processo para os pareceres finais e posterior homologação.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 11 de maio de 2022.

Presidente

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Membros

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Gislaine Fernanda da Silva

Marcelle Roberto Soares



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

RESULTADO FINAL - INEX 012/2022

3 mensagens

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 11 de maio de 2022 10:53
Para: contato@hotelbrasilreal.com.br, Pousada Rainha Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>, contato@hotelfaisca.com.br, contato@minashotelmg.com.br, Hotel Aguas Claras Mariana-MG <hotelaguasclaras2009@gmail.com>, reserva@pousadacontosdeminas.com.br, gerencia@pousadacontosdeminas.com.br, pousadagamarano@hotmail.com, beksouza19@yahoo.com.br, avpalacehotel@yahoo.com.br, contato@hotelprovidencia.com.br

339

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando as empresas do fim do prazo recursal e resultado final do processo INEX 012/2022.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**INEX 012 2022 Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem (fim de prazo recursal).doc**
43K**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11 de maio de 2022 10:50

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **reserva@pousadacontosdeminas.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here"

Final-Recipient: rfc822; reserva@pousadacontosdeminas.com.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns; mail.pousadacontosdeminas.com.br. (192.185.216.191, the server for the domain pousadacontosdeminas.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here"

Last-Attempt-Date: Wed, 11 May 2022 06:50:49 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

To: contato@hotelbrasilreal.com.br, Pousada Rainha Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>, contato@hotelfaisca.com.br, contato@minashotelmg.com.br, Hotel Aguas Claras Mariana-MG <hotelaguasclaras2009@gmail.com>, reserva@pousadacontosdeminas.com.br, gerencia@pousadacontosdeminas.com.br, pousadagamarano@hotmail.com, beksouza19@yahoo.com.br, avpalacehotel@yahoo.com.br, contato@hotelprovidencia.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 11 May 2022 10:53:32 -0300

Subject: RESULTADO FINAL - INEX 012/2022

----- Message truncated -----

340

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

11 de maio de 2022 10:55

Para: reservas@pousadacontosdeminas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



INEX 012 2022 Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem (fim de prazo recursal).doc

43K



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022

PROCESSO Nº. 043/2022

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, com vistas à formalização de contrato de adesão para prestação de serviços de hospedagem para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo, mediante solicitação destas.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato, cuja competência é da Secretaria contratante. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos preços orçados, como preceitua o art. 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF (HC-171.576/STF. Data: 17.09.2019).

A jurisprudência do TCU já se manifestou acerca da utilização do credenciamento nas compras e contratações públicas:

(...)

3a) "embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão"; 4a) "na hipótese de opção pelo credenciamento dos agricultores que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"; e 5a) "é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL publicou o edital do credenciamento no diário oficial eletrônico do Município de Mariana e no diário oficial do Estado de



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br



Minas Gerais, observada a antecedência de cinco dias úteis da sessão de entrega dos documentos (fls.068/071).

Após diligências e julgamento de documentos apresentados pelos interessados, a CPL, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº. 8.666/93 e art.6º e 9º do Decreto Municipal nº 10.545/2021, **declarou credenciados os interessados** BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, JOSÉ MAGELA EDUARDO, CAMELO EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO LTDA, POUSADA GETSEMANI LTDA-ME, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA E HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA, conforme documentos e atas de fls. 089/340. Não consta interposição de recurso aos atos praticados.

Sob fundamentação do artigo 25, *caput* e do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, técnica e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município, **opina, em tese,** pela possibilidade de prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, **após** análise e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo **opina** que seja conferida publicidade ao processo licitatório.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 12 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Inexigibilidade nº 012/2022 - PRC. nº 043/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo referente a inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mariana, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27, do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 65 a 67 e 341 a 342, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo administrativo nos seguintes termos:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de inexigibilidade de licitação, demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável (Art.38, caput, lei nº8.666/93 e suas alterações);
2. Constan as requisições, às folhas 01 e 08, bem como a autorização dos Ordenadores de despesas para abertura do processo, folha 29;
3. Constan os Termos de Referência contendo as justificativas da necessidade das contratações e da opção pelo credenciamento, às folhas 02 a 07 e 09 a 13, e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da contratação, aprovados pelos ordenadores de despesas;

Página 3
Erika Alves Quintino dos Santos
Controladoria Geral do Município
11/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



4. Consta pesquisa de preços contendo: cotações realizadas diretamente com fornecedores, às folhas 16 a 22 e planilha de fixação dos preços, folha 23;

4.1. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido; não há sócios em comum entre as empresas consultadas, tendo sido analisado o quadro societário; as empresas estão devidamente ativas; o agente público responsável pelas cotações está identificado, cumprindo assim as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - CGM nº. 01/2021.

4.2. Com o propósito de trazer maior segurança quanto a **vantajosidade econômica** (economicidade) dos preços, **recomendamos à Coordenadoria de Compras e a Secretaria Requisitantes** que as determinações de preços sejam baseadas em ampla pesquisa de mercado;

5. Consta cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, folha 31 (Art. 38, inc.III, Lei nº 8.666/93);

6. Consta a indicação das fontes dos recursos orçamentários referente ao exercício 2022, às folhas 24 a 29. (Art. 7º, § 2º c/c art. 14, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LOA e PPA);

7. Consta edital e minuta do instrumento de contrato, às folhas 33 a 64, 85 (Art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

8. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital do credenciamento e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a inexigibilidade de licitação, às folhas 65 a 67 e 341 a 342 (Art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

9. Constam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso de credenciamento em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às folhas 68 a 71, e, complementarmente, de convites encaminhados as empresas, conforme Termos de Recebimento, às folhas 72 a 87;

10. Em relação aos documentos de habilitação, conforme atas de credenciamento, às folhas 321, 323 a 325, 335 a 336, foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações, e os documentos de qualificação técnica pelos representantes das Secretarias requisitantes.

link

link

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

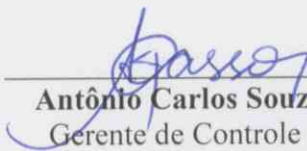
Fone: (031) 3557-9044



Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município opina pela CONTINUIDADE da presente inexigibilidade de licitação, após ciência da recomendação exposta no subitem 4.2, deste parecer, e com vistas ao Ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 16 de maio de 2022.


Antônio Carlos Souza dos Passos
Gerente de Controle de Compras



Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Classificação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 43/2022 Fornecedor: 958 - JOSE MAGELA EDUARDO-ME Licitação: 12/2022 - IL									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES	UN		500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO	UN		500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO	UN		150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.	UN		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Descredenciado
Total do Fornecedor ----->								347.980,50	
Nr. do Processo: 43/2022 Fornecedor: 3817 - HOTEL PROVIDENCIA LTDA Licitação: 12/2022 - IL									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES	UN		500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO	UN		500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO	UN		150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.	UN		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
Total do Fornecedor ----->								347.980,50	
Nr. do Processo: 43/2022 Fornecedor: 4204 - CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA Licitação: 12/2022 - IL									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES	UN		500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Descredenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO	UN		500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO	UN		150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.	UN		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Descredenciado
Total do Fornecedor ----->								347.980,50	
Nr. do Processo: 43/2022 Fornecedor: 5296 - MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME Licitação: 12/2022 - IL									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES	UN		500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO	UN		500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO	UN		150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.	UN		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Descredenciado
Total do Fornecedor ----->								347.980,50	



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE MARIANA

Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 12/2022 - IL									
Fornecedor: 5296 - MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME									
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.		UN	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			347.980,50	
Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 12/2022 - IL									
Fornecedor: 9382 - HOTEL FAISCA LTDA									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES		UN	500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO		UN	500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO		UN	150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.		UN	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			347.980,50	
Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 12/2022 - IL									
Fornecedor: 9487 - CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES		UN	500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO		UN	500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO		UN	150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.		UN	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			347.980,50	
Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 12/2022 - IL									
Fornecedor: 10127 - POUSADA GETSEMANI LTDA - ME									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES		UN	500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO		UN	500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO		UN	150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.		UN	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			347.980,50	



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 12/2022 - IL Fornecedor: 14493 - Pousada Rainha dos Anjos Ltda - ME									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES	UN		500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO	UN		500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO	UN		150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.	UN		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
Total do Fornecedor ----->					1.300,000			347.980,50	

Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 12/2022 - IL Fornecedor: 617884 - BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA									
1	227-1-58018	APARTAMENTO SIMPLES	UN		500,000	0,0000	181,3300	90.665,00	Credenciado
2	227-1-14874	APARTAMENTO DUPLO	UN		500,000	0,0000	275,3300	137.665,00	Credenciado
3	227-1-14875	APARTAMENTO TRIPLO	UN		150,000	0,0000	363,0000	54.450,00	Credenciado
4	227-1-58055	APARTAMENTO QUÁDRUPLO.	UN		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
Total do Fornecedor ----->					1.300,000			347.980,50	

Mariana, 17 de Maio de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



RATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 012/2022

PROCESSO: 043/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

Com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial por seus artigos 25, caput, e 26, incisos II e III, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por meio de credenciamento, reconhecida, autorizando a celebração da respectiva contratação das empresas infra qualificadas, nos moldes do instrumento convocatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS

EMPRESA: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA
CNPJ: 08.834.304/0001-66
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: HOTEL FAISCA LTDA
CNPJ: 17.686.072/0001-37
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA- ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: JOSÉ MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51
ITENS: 01, 02 E 03

EMPRESA: CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ: 05.524.659/0001-60
ITENS: 02 E 03

007/133 de
19/12

134/22

135/22

136/22

137/22

138/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



EMPRESA: POUSADA GETSEMANI LTDA - ME
CNPJ: 08.745.276/0001-00
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: CHIRIBOGA AVANIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18
ITENS: 01, 02, 03 E 04

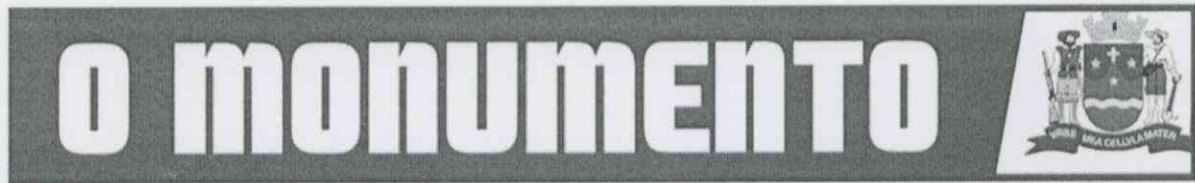
EMPRESA: HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA
CNPJ: 05.470.929/0001-06
ITENS: 01, 02, 03 E 04

Mariana, 17 de MAIO de 2022


EDVALDO SANTOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo


BRUNO RICARDO DE FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202205302033300210.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2119 de 31 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.567, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a concessão de isenção taxas previstas nas Legislações Tributárias Municipais, para realização de Feiras Livres e das outras providencias.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cessão dos possíveis logradouros públicos municipais para a instalação de FEIRA LIVRES, bem como a isenção do pagamento das taxas previstas nas legislações tributárias municipais com o objetivo de fomentar e promover o desenvolvimento social e econômico dos feirantes do Município.

Parágrafo único. Denominam-se Feiras Livres, as feiras de hortifruti, de artes e artesanato, de comidas típicas e organizadas por entidades filantrópicas.

Art. 2º. A isenção tributária indicada no art. 1º será válida por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da presente Lei no Diário Oficial Eletrônico do município de Mariana.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá editar decretos regulamentando a aplicação desta lei, quando necessários à melhor efetividade de seus objetivos e propósitos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compras Direta nº 18/2022 cujo objeto é a contratação do serviço de transporte para deslocamento de servidores e membros do IPREV MARIANA. Empresa SOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 18.516.746/0001-18, valor R\$ 1500,00(mil e quatrocentos reais). Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.33.00.00.00.00 1105 Fichas 9 e 19. Mariana, 27 de Maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **INEXIGIBILIDADE 012/2022. Resultado final. Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Esporte e Eventos. Empresas: Brasil Real Serviços de Hotelaria lavanderia Ltda CNPJ:03.206.602/0001-98 contrato 133/2022. Pousada Raina dos Anjos, CNPJ:08.834.304/0001-66 Cont:134/2022. Hotel Faísca Ltda CNPJ:17.686.072/0001-37 cont.:135/2022. Minas Pousada e Hotel Ltda ME. CNPJ:06.036.276/0001-06 cont.:136/2022 . Jose Magela Eduardo CNPJ:41.902.933/0001-51 Cont:137/2022. Camello Empreendimento Hoteleiro Ltda CNPJ:05.524.659/0001-60 Cont: 138/2022. Pousada Getsemani Ltda

ME CNPJ:08.745.276/0001-00 Cont:139/2022. Chiriboga Avenida Hotel Ltda CNPJ:08.689.992/0001-18 Cont:140/2022. Hotel providencia Ltda CNPJ:05.470.929/0001-06 Cont:141/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 30 de Maio de 2022.



INEXIGIBILIDADE 013/2022. Resultado final. **Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa para atender futuros desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais. Empresas: Brasil Real Serviços de Hotelaria lavanderia Ltd CNPJ:03.206.602/0001-98 cont.:144/2022. Hotel Faisca Ltda CNPJ:06.036.276/0001-37 Cont.:145/2022. Minas Pousada e Hotel Ltda ME CNPJ:06.036.276/0001-06 cont:146/2022. Jose Magela Eduardo CNPJ:41.902.933/0001-51 Cont:147/2022. Ma Cota Empreendimento Hoteleiro Ltda CNPJ:45.585.075/0001-10 Cont.:148/2022. Decio Osorio CNPJ:71.427.520/0001-95 Cont:71.427.520/0003-95 Cont:148/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 30 de Maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de empresa para construção de muro de cortina - estabilização do maciço da UPA São Pedro, nesta Cidade. **CONTRATADO (A):** TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.740.940.0001-42 **FUND. LEGAL:** Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10818/2022. Mariana, 27/05/2022. Marcelo Henriques Pinto - Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 8503/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO DO ESPORTE - IMSE **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para a realização da 6ª edição do evento denominado "Mariana Trail Run - Galo Veio". **VALOR:** R\$ 80.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Mariana, 30/05/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022



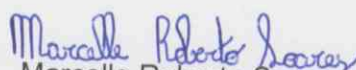
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 31º dia do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a ratificação e publicação do resultado final do processo licitatório **Inexigibilidade 012/2022 PRC 043/2022**. Encerram-se os autos em 01 volume contendo 355 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Marcelle Roberto Soares

Pregoeira